

PARECER TÉCNICO Nº 27/DECONT-2/GTAIA/2013

P.A. nº: 2012-0.356.389-9
Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Instalação – LAI para as Estações: São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstói, Vila União, Jardim Planalto, Sapopemba, Fazenda da Juta e São Mateus.
Empreendimento: Linha 15 – Prata – Trecho Oratório – Hospital Cidade Tiradentes, em sistema Monotrilho.
Empreendedor: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.
Data: 07/06/2013

I. APRESENTAÇÃO

O presente Parecer tem o objetivo de apresentar a análise e a manifestação dos técnicos do GTAIA/GTAC/DECONT-2 em relação ao documento denominado: “Solicitação de Licença Ambiental de Instalação – LAI – Estações: São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstói, Vila União, Jardim Planalto, Sapopemba, Fazenda da Juta, São Mateus e Subestação Elétrica São Lucas” – RT – 15.00.00.00/1Y7 – 005 - Volumes 1, 2 e 3, constante às fls. 02 a 702 do presente P.A, elaborado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, com vistas à obtenção, junto ao DECONT, da Licença Ambiental de Instalação – LAI para as oito Estações acima citadas, todas elas localizadas no Trecho 2 do empreendimento “Prolongamento da Linha 2 –Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes (atual Linha 15 – Prata – Trecho Oratório – Hospital Cidade Tiradentes), em sistema Monotrilho.

A título de esclarecimento, informamos que a Subestação Elétrica São Lucas está sendo licenciada junto ao Grupo Técnico Permanente de Radiações Eletromagnéticas Não Ionizantes - GTRAD/DECONT-2, em conformidade com a Portaria 80/05-SVMA.

Todas as Estações, objeto do presente licenciamento ambiental, estão projetadas junto aos canteiros centrais das Avenidas Profº Luiz Inácio de Anhaia Mello e Sapopemba, com acessos laterais em ambos os lados dessas Avenidas, conforme mostra a tabela abaixo:

ESTAÇÃO	SENTIDO DA ESTAÇÃO	AVENIDA SITUADA	TRECHO DA AVENIDA
São Lucas	Centro (nº ímpar)	Luiz Inácio de Anhaia Mello	Entre Ruas Roque B. Lima e Francisco Fett
São Lucas	Pq.Fazenda do Carmo (nº par)	Luiz Inácio de Anhaia Mello	Entre Ruas Francisco Fett e Armeiroz
Camilo Haddad	Centro (nº ímpar)	Luiz Inácio de Anhaia Mello	Entre Ruas Monsenhor João José de Azevedo e Camilo Haddad
Camilo Haddad	Pq. Fazenda do Carmo (nº par)	Luiz Inácio de Anhaia Mello	Entre Ruas Monsenhor João José de Azevedo e Camilo Haddad
Vila Tolstói	Centro (nº ímpar)	Luiz Inácio de Anhaia Mello	Entre Ruas Tapiramuta e Angical do Piauí
Vila Tolstói	Pq. Fazenda do Carmo (nº par)	Luiz Inácio de Anhaia Mello	Entre Ruas Tapiramuta e Angical do Piauí
Vila União	Centro (nº ímpar)	Luiz Inácio de Anhaia Mello	Entre Ruas Alexandre Galera e Tristão Junior
Vila União	Pq.Fazenda do Carmo (nº par)	Luiz Inácio de Anhaia Mello	Entre Ruas Emílio Jafet e Ana César
Jardim Planalto	Centro (nº ímpar)	Sapopemba	Avenida Adutora do Rio Claro (local onde há adutora da Sabesp)
Jardim Planalto	Pq.Fazenda do Carmo (nº par)	Sapopemba	Entre Ruas Milton Cruz e Francisca Marinho
Estação Sapopemba	Centro (nº ímpar)	Sapopemba (em frente ao terminal)	Junto ao terminal Sapopemba, terá ligação física com o terminal
Estação Sapopemba	Pq.Fazenda do Carmo (nº par)	Sapopemba	Entre as Ruas Leite Furtado e Cristovão de Vasconcelos
Estação Fazenda da Juta	Centro (nº ímpar)	Sapopemba	Entre Ruas Francisco Matias e Leonado de Oliveira
Estação Fazenda da Juta	Pq.Fazenda do Carmo (nº par)	Sapopemba	Terreno em frente da E.E República da Nicaraguá
Estação São Mateus	Centro (nº ímpar)	Sapopemba	Em frente à Área de Mangueira dos Ônibus que servem no Terminal São Mateus
Estação São Mateus	Pq.Fazenda do Carmo (nº par)	Sapopemba	Entre Avenida Adélia Chohfi e nº 15120 da Av. Sapopemba

Cabe lembrar que a Linha 2 – Verde do METRÔ está implantada e em operação entre as Estações Vila Madalena e Vila Prudente, em tecnologia metroviária convencional (Metrô subterrâneo de alta capacidade de transporte). O projeto em licenciamento no DECONT prevê a extensão dessa linha até a Cidade Tiradentes, visando atender às demandas de transporte da Região Sudeste do Município de São Paulo utilizando-se a tecnologia do Sistema Monotrilho, de média capacidade de transporte, onde trens leves com tração elétrica e pneus circulam em vigas-guias elevadas, separadas entre si, que deverão ser construídas sobre os canteiros centrais do sistema viário existente ou a ser ampliado, quais sejam: Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Rua Dr. Frederico de Costa Carvalho, Avenida Sapopemba, Avenida Ragueb Chohfi, Estrada do Iguatemi, Rua Márcio Beck, Avenida Souza Ramos e Avenida dos Metalúrgicos.

A construção das oito estações, ora em licenciamento, vem completar mais uma etapa para que a Companhia do Metropolitano – Metrô possa operar, em breve, o Sistema desde a Estação Vila Prudente até o Pátio Ragueb Chohfi.

II. BREVE HISTÓRICO E CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Para efeito de melhor compreensão e esclarecimentos, a Linha 2 – Verde do METRÔ, em sistema Monotrilho - Trecho Oratório – Cidade Tiradentes (atual Linha 15 – Prata), obteve a Licença Ambiental Prévia - LAP nº. 04/SVMA-G/2011, expedida pelo CADES em 14/09/2011, contendo 65 exigências, para os dois trechos (2 e 3) solicitados, assim resumidos:

Trecho 2 – Com início na Estação Oratório e estendendo-se até o Terminal São Matheus (Trecho de 10,30 km). Está sendo implantado no canteiro central da Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello, Rua Dr. Frederico da Costa Carvalho e Avenida Sapopemba, contendo oito (8) Estações localizadas no Canteiro Central dessas Avenidas e acessos laterais em ambos os lados.

Trecho 3 – Com 11,48 km de extensão, inicia-se no final do Trecho 2 e termina nas imediações do Hospital Cidade Tiradentes, devendo ser implantado junto aos Canteiros Centrais da Avenida Ragueb Chohfi, Estrada do Iguatemi, Rua Márcio Beck, Avenidas Souza Ramos e dos Metalúrgicos. O projeto prevê a construção de sete (7) Estações ao longo desse Trecho, que deverão ser construídas sobre os Canteiros Centrais com acessos laterais em ambos os lados dessas vias.

Ressaltamos que já foram expedidas as seguintes LAIs para esse empreendimento:

-LAI nº. 02/DECONT-SVMA/2012 para o Trecho de 4,5 km situado entre a futura Estação do Oratório e a Av. Luiz Ignácio de Anhaia Mello com a Rua Manuel Arruda Castanho, sem as estações intermediárias (P.A. nº 2011-0.268.434-8).

-LAI nº 06/DECONT-SVMA/2012 para o Trecho de 6,0 km situado ao longo das Avenidas Anhaia Mello, Ragueb Chohfi e Sapopemba (P.A. nº 2012-0.026.226-0).

-LAI nº 09/DECONT-SVMA/2012 para o Trecho de 660 m situado na Avenida Sapopemba, na proximidades das Estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta (P.A. nº 2012-0.274.997-2).

-LAI nº 15/DECONT-SVMA/2012 para o Trecho de 1,6 km situado na Av. Ragueb Chohfi, entre o cruzamento com a Rua Ursa Menor até a Estação Iguatemi (P.A. 2012-0.293.772-8).

Após a análise do Relatório Técnico Ambiental encaminhado pela Cia. do Metrô, solicitando a LAI para as oito Estações, os técnicos do GTAIA/GTAC/DECONT-2 entenderam que, de fato, algumas das exigências constantes do Anexo Único da LAP nº 04/SVMA.G/2011 não são aplicáveis neste momento, para o licenciamento ambiental requerido. Entretanto, outras exigências, fundamentais para serem cumpridas ainda nesta fase de emissão de LAI para as Estações, a Cia. do Metrô não atendeu de forma satisfatória ou integralmente.

Sendo assim, pelos motivos observados acima, os técnicos do GTAIA/GTAC solicitaram documentos, informações e/ou esclarecimentos complementares ao Relatório Técnico Ambiental encaminhado ao DECONT pelo Metrô, na data de 14/05/2013. Em atendimento a essa solicitação, a Cia. do Metrô enviou, em 22/05/2013, o Relatório Técnico – RT- 15.00.00.00/1Y7- 011- Rev 0 – Maio/2013- 4 Volumes (Relatório de Complementação de Informações para solicitação de LAI), constante às fls. 743 a 1338 do presente P.A.

III. DO OBJETO DO PRESENTE LICENCIAMENTO

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô solicitou a Licença Ambiental de Instalação – LAI para o Trecho 2D da Linha 15 – Prata - Trecho Oratório – Hospital Cidade Tiradentes, que consiste na implantação de oito (08) Estações ao longo do Trecho 2 do empreendimento, estações estas localizadas junto aos canteiros centrais das Avenidas Luiz Ignácio de Anhaia Mello e Sapopemba, com acessos laterais em ambos os lados dessas Avenidas. São elas: São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstói, Vila União, Jardim Planalto, Sapopemba, Fazenda da Juta e São Mateus.

IV. ANÁLISE DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DA LAP Nº 04/SVMA-G/2011

O Capítulo a seguir diz respeito à análise e manifestação dos Técnicos do GTAIA/GTAC/DECONT-2 quanto ao cumprimento, por parte da Companhia do Metrô, das exigências constantes na LAP nº 04/SVMA-G/2011, no total de 65 exigências.

Cada uma das 65 exigências será transcrita em sua íntegra e sucedidas com a nossa manifestação, adotando-se o seguinte critério para estabelecer o cumprimento das mesmas: **Atendida, Parcialmente Atendida, Não Atendida e Não Aplicável.**

Exigência 1: Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos contados a partir da emissão da LAP, Estudo de Avifauna contemplando metodologia adequada e esforço amostral significativo, demonstrando a curva do esforço amostral estabilizada, avaliando ADA e AID em conjunto. Destaca-se o levantamento a ser realizado em áreas verdes, Parques e Praças localizadas na AID do empreendimento, que por vezes, estão separadas apenas pelo viário, possibilitando e proporcionando um maior fluxo das espécies

Análise: **Exigência Não aplicável para o Licenciamento solicitado**

Exigência 2: Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos contados a partir da emissão da LAP, Estudo detalhado dos locais de avistamento, hábitos alimentares observados, presença de ninhos, entre outras características relevantes, referente às espécies de avifauna ameaçadas de extinção, avistadas na ADA e AID do empreendimento, presentes na lista integrante do Decreto Estadual 56.031/2010 - SMA e Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção – MMA, 2008.

Análise: **Exigência Não aplicável para o Licenciamento solicitado**

Exigência 3: Apresentar cadastramento de exemplares arbóreos existentes nas áreas de acessos às Estações e Edifícios de Apoio Operacional, de acordo com a Portaria 044/SVMA-G/2010.

Análise: **Exigência Parcialmente Atendida**

Comentários: O Metrô informou, no Relatório Complementar, que protocolou no DEPAVE-4, em 08/01/2013, as plantas de situação atual (PSA) e situação pretendida (PSP). Complementa também que foram atualizadas as plantas apresentadas no RT-15.00.00.001Y7-010, em dezembro de 2012, em atendimento ao “Comunique-se” 193/DEPAVE/DPAA/2013 e 194/DEPAVE/DPAA/2013. A atualização das plantas referidas tem como objetivo a emissão de TCA pelo DEPAVE-4.

Acrescenta que com relação às alternativas locais para preservação de exemplares arbóreos, “evitando tanto o transplante como a supressão”, o empreendedor responde que estão sendo feitas modificações, tanto no PSA quanto no PSP, e será encaminhado para o DEPAVE-4 as modificações acordadas para análise.

Analisando a resposta do Metrô, o DECONT/GTAIA constatou que ainda não foram mostradas as alternativas locais em projeto paisagístico, que permitam preservar exemplares arbóreos conforme Portaria 44/2010.

Dessa forma, o empreendedor deverá apresentar, em um prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da LAI, as referidas alternativas em plantas aprovadas pelo DEPAVE-4.

Exigência 4: Atender ao conteúdo disposto na manifestação de DEPAVE-8 - Divisão de Unidades de Conservação e Proteção da Biodiversidade e Herbário – DUC, em relação às interferências no Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo.

Análise: Exigência Não Aplicável para o licenciamento solicitado

Exigência 5: Atender ao conteúdo disposto na manifestação da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em relação às interferências na APA Estadual do Carmo

Análise: Exigência Não Aplicável para o licenciamento solicitado

Exigência 6: Apresentar Estudo de Fauna Sinantrópica e Plano de Controle e Manejo de Fauna Sinantrópica, adotando medidas que minimizem, durante as fases de implantação e operação do empreendimento, a disponibilidade de abrigo, alimento e água para este grupo. O empreendedor

deverá adotar medidas de segurança, tais como, o treinamento dos funcionários e a utilização de EPIs.

Análise: Exigência Parcialmente Atendida

Comentários: A Cia. do Metrô informou, no Relatório Complementar, que entrou em contato com as supervisões de vigilância em saúde – SUVIS, Unidades Descentralizadas da Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA, Supervisão de Vigilância em Saúde de Vila Prudente/Sapopemba e Supervisão de Vigilância em Saúde de São Mateus para obter dados quantitativos sobre fauna sinantrópica. Porém, os referidos órgãos informaram que não possuem os dados solicitados. Mesmo assim, a Cia. do Metrô se prontificou a enviar aos referidos órgãos carta solicitando tais dados e assim formalizando o pedido através de ofício. O empreendedor enfatiza que possui programa de desratização, desinfestação e desinsetização adotado para as linhas em operação. O empreendedor, como solicitado, deverá formalizar consulta aos órgãos competentes e buscar dados quantitativos e qualitativos sobre fauna sinantrópica do local do empreendimento quanto orientações sobre controle da proliferação e dispersão de animais sinantrópicos. Essas orientações deverão estar em consonância com as diretrizes do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ e da Supervisão de Vigilância em Saúde, mesmo que já existam programas de desratização, desinfestação e desinsetização adotados, pois, esses programas apresentados cumprem o objetivo de controle da fauna sinantrópica quando as linhas estão em operação e não abrangem áreas como a AID e ADA, em outras palavras, áreas limítrofes ou mesmo do entorno do empreendimento. Esclarecendo que o Plano de trabalho que a Cia. do Metrô deve elaborar precisa incorporar as seguintes características para cada grupo sinantrópico (abelhas e vespas; *Aedes aegypti*, *Culex quinquefasciatus*, roedores urbanos; blatídeos (baratas) e cupins): a) descrição do tipo de interferência; b) conseqüências das ações na dinâmica populacional do animal; c) ações geradoras – fatores de dispersão; d) abrangência da área de dispersão; e) duração do impacto; f) magnitude do impacto; g) reversibilidade; h) indicação de medidas mitigadoras e legislação. Ressaltamos que o programa de controle dos grupos sinantrópicos referenciados deve abranger o polígono de 1 km (COVISA/CCZ), sendo que o empreendedor deverá realizar treinamento com os funcionários das obras para que os mesmos tomem ciência das medidas elaboradas para controle da fauna sinantrópica antes, durante e no final das obras.

A Cia. do Metrô deverá elaborar e apresentar ao DECONT, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o Plano de Controle e Dispersão de Fauna Sinantrópica.

Exigência 7: Apresentar o Diagnóstico Socioeconômico do Cadastramento das famílias atingidas pelo reassentamento e outras intervenções previstas para a implantação da Linha 2-Verde – Oratório – Cidade Tiradentes.

Análise: Exigência Parcialmente Atendida

Comentários: No que se refere a possíveis necessidades de reassentamento, o empreendedor informou, por meio do Relatório de Complementações RT-15.00.00.00/1Y7-011 – Vol. 1/4, que nas proximidades da Estação São Mateus foram feitos pré-cadastros dos ocupantes da área, sendo que, de acordo com o relatado, não há documentação de posse ou propriedade de algumas edificações.

O mapeamento resultou num cadastro com 13 imóveis comerciais em atividade; 4 imóveis comerciais vagos e 1 imóvel com ocupação mista, ou seja, mecânica no pavimento térreo e residência no piso acima.

De acordo com o empreendedor, os citados imóveis estão localizados na Avenida Sapopemba e Ruas Adélia Chohfi e Luiz Sparano, conforme consta na tabela abaixo, que apresenta também, o tipo de uso:

Nº	LOCALIZAÇÃO	TIPO DE USO
1	Avenida Sapopemba, 15.124	Clínica Médica
2	Avenida Sapopemba, 15.126	Metalúrgica
3	Avenida Sapopemba, 15.138	Bar
4	Avenida Sapopemba, 15.138 A	Loja de Acessórios
5	Avenida Sapopemba, 15.138 B	Bar
6	Avenida Sapopemba, 15.138 C	Bar
7	Avenida Sapopemba, 15.140	Bar
8	Avenida Sapopemba, 15.140 A	Bar
9	Rua Adélia Chohfi, 833	Bar
10	Rua Adélia Chohfi, 833 Altos	Salão de Jogos

11	Rua Adélia Chohfi, 835	Lan House
12	Rua Luis Sparano, 710	Bar
13	Rua Luis Sparano, 720	Bar
14	Avenida Sapopemba, 15.120	Vago
15	Avenida Sapopemba, 15.128	Vago
16	Avenida Sapopemba, 15.130	Vago
17	Rua Adélia Chohfi, 833	Vago
18	Rua Adélia Chohfi, 833 Altos	Uso misto (Oficina Mecânica e Residência - Altos)

Sendo assim, resta ao empreendedor apresentar o detalhamento do Programa de Reassentamento, informando quanto à solução a ser adotada em relação aos ocupantes das áreas constantes na tabela acima, hoje ocupadas por construções que abrigam atividades comerciais/serviços, usos comerciais vagos, bem como o imóvel ocupado por uso misto (comercial/residencial).

Foi apresentado, ainda, o Relatório de Pesquisa Socioeconômico – Linha 15 – Monotrilho, contendo informações de grande importância para o detalhamento dos Programas Ambientais, em especial, os Programas de Comunicação; Desapropriação e Reassentamento e Educação Ambiental. A pesquisa foi realizada em 68% dos imóveis desapropriados, concluindo que os moradores residem na região há mais de uma década, com perfil misto e têm aproximadamente 36 anos. Possuem escolaridade básica e a grande maioria não respondeu sobre a atividade que exerce. Os que responderam são vendedores ambulantes ou proprietários de pequenos comércios. O índice de estudantes é muito baixo.

Quanto aos imóveis comerciais, na sua maioria são alugados e não funcionam como residência. Atendem o consumidor do bairro e se estabeleceram há mais de 10 anos na área.

Desta forma, as informações apresentadas pelo empreendedor no Relatório de Complementações nos remete à seguinte exigência:

- Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, um Relatório descrevendo a política, os procedimentos e as ações que deverão ser implantadas para os reassentamentos involuntários, em decorrência da construção das oito Estações.

Exigência 8: Apresentar o Decreto de Utilidade Pública (DUP) dos imóveis a serem desapropriados, em virtude da implantação da Linha 2-Verde – Trechos 2 e 3 – Oratório – Cidade Tiradentes.

Análise: Exigência Atendida

Comentários: O empreendedor informou que até o momento já foram publicados três Decretos de Utilidade Pública – DUP, quais sejam: DUP nº 57.838, de 06/03/2012, já encaminhado a esta SVMA e juntado ao P.A. nº 2012-0.026.226-0; DUP nº 58.456, de 15/10/2012; e DUP nº 57.837, de 06/03/2012, relativos ao trecho em referência, os quais foram juntados às fls. 19 a 23 e 24 a 27 do presente P.A., respectivamente.

Exigência 9: Apresentar a definição do conjunto de áreas a serem desapropriadas nos Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 – Verde, bem como a avaliação individual dos imóveis que serão afetados, quanto à situação da sua utilização (residencial, comercial e/ou industrial) e situação fundiária (regular ou irregular).

Análise: Exigência Atendida

Comentários: O empreendedor apresentou, junto ao Anexo 6 do Relatório de solicitação de LAI, desenhos representando as áreas objeto de desapropriação para a construção das Estações São Lucas; Camilo Haddad; Vila Tolstói; Vila União; Jardim Planalto; Sapopemba; Fazenda da Juta e São Mateus. Foi apresentada, ainda, a Tabela de Imóveis Afetados, contendo a situação fundiária e tipo de uso (residencial, comercial e/ou industrial).

Exigência 10: Para as áreas objeto de desapropriação, em função da implantação do Monotrilho, deverão ser consideradas faixas de recuo, a serem mantidas permeáveis, de modo a permitir a transição entre as edificações previstas para a instalação do empreendimento e os imóveis adjacentes.

Análise: Exigência Atendida

Comentários: A Cia. do Metrô informou que para as estações, objeto de solicitação de LAI, serão consideradas as faixas de recuo permeáveis, conforme Projetos paisagísticos DE-2.23.03.00-4N3-002, DE-2.23.05.00-4N3-001, DE-2.23.07.00-4N3-001, DE-2.23.09.00-4N3-001, DE-2.23.11.00-4N3-001, DE-2.23.13.00-4N3-001, DE-2.23.15.00-4N3-002, DE-2.23.17.00-4N3-002, apresentados junto ao Anexo 7 do Relatório RT-15.00.00.00/1Y7-005

Exigência 11: Apresentar o cadastro atualizado com o levantamento fundiário das áreas pretendidas para a implantação de unidades de Habitação de Interesse Social – HIS. Deverá ser estudado se o traçado irá impactar tais HIS, e caso seja necessário, desenvolver alterações locacionais no traçado e/ou medidas mitigadoras conforme diretrizes de legislação pertinente.

Análise: Exigência Parcialmente Atendida

Comentários: O empreendedor informou que por meio de consulta ao site da HABISP, foi possível detectar que as futuras estações Camilo Haddad, Jardim Planalto e Fazenda da Juta incidem sobre a ZEIS 2 – L045, L153 e L161, respectivamente, bem como que não há interferências sobre HIS. Ainda assim, foi realizada consulta a HABI-Sudeste e HABI-Leste quanto a esta situação, conforme cópias dos protocolos apresentadas às fls. 29 e 30 do RTA.

No Relatório de Complementação de informações para solicitação de LAI, o empreendedor apresentou a manifestação de HABI-Leste.

Entretanto, não consta dos documentos encaminhados pelo Metrô a manifestação de HABI-Sudeste. Sendo Assim, tendo em vista que consta do site de HABISP que a localização prevista para as futuras estações Camilo Haddad, Jardim Planalto e Fazenda da Juta incidem sobre ZEIS-2 (L 045; L 153; L 161), sugerimos que seja concedido ao empreendedor um prazo para a apresentação da referida manifestação.

Desta forma, sugerimos que conste da LAI a ser expedida a seguinte exigência:

- Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a manifestação de HABI-Sudeste e, se necessário, promover as alterações no traçado e/ou adotar as medidas mitigadoras essenciais para o atendimento à legislação pertinente.

Exigência 12: Apresentar ao DECONT, em um prazo máximo de 60 dias corridos contados a partir da expedição da presente licença, as estações com risco de inundações em seus acessos, identificando os impactos ambientais advindos das intervenções a serem realizadas para solucionar este problema, assim como eventuais adequações para acessos e deslocamentos dos usuários ao empreendimento

Análise: Exigência Atendida

Comentários: A Cia. do Metrô atendeu, satisfatoriamente, aos questionamentos levantados pelo GTAIA/DECONT-2, informando quanto aos procedimentos adotados em situações de possíveis alagamentos em locais próximos às futuras Estações, conforme constam no documento "Diretrizes Operacionais do Metrô", utilizado pelo Metrô.

Sendo assim, o empreendedor deverá implementar, sempre que necessário, os procedimentos constantes no documento "Diretrizes Operacionais do Metrô", visando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços do Sistema Monotrilho, levando-se em consideração possíveis alagamentos no entorno de Estações implantadas ao longo, principalmente, da Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello.

Exigência 13: Apresentar a Manifestação da São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, assim como da Empresa Metropolitana de Transporte Urbano – EMTU, relativa à proposta da Companhia do Metropolitano – METRÔ de reorganizar o Transporte Coletivo nas áreas de influência da futura Linha 2 – Verde – Trecho Vila Prudente – Cidade Tiradentes, que tem como diretriz promover a integração dessa linha com os sistemas de ônibus Municipal e Intermunicipal, que deverá proporcionar a racionalização dos Sistemas de Ônibus em âmbito Municipal e Metropolitano, ampliando o atendimento aos usuários.

Análise: Exigência Parcialmente Atendida

Comentários: Em atendimento ao RT nº 11/DECONT-2/GTAIA/2013, a Cia. do Metrô informou que está encaminhando a EMTU os projetos das oito estações e tão logo obtenha a Manifestação daquela empresa, enviará ao DECONT-2.

Sendo assim, torna-se exigência a apresentação da Manifestação da EMTU ao DECONT, no prazo estabelecido na LAI a ser expedida.

Exigência 14: Apresentar o Cadastro das infraestruturas e serviços de utilidade pública a serem afetados pela implantação do empreendimento e respectivas autorizações das concessionárias ou órgãos responsáveis.

Análise: **Exigência Atendida**

Comentários: A Cia. do Metrô atendeu, satisfatoriamente, aos questionamentos do GTAIA/DECONT-2 em seu Relatório de Complementações.

Exigência 15: Apresentar um Plano de Interrupção Temporária de Frente de Obras.

Análise: **Exigência Atendida**

Comentários: A Cia. do Metrô apresentou o Plano de Interrupção Temporária de Frente de Obras, que consideramos satisfatório, devendo implementá-lo, quando necessário.

Exigência 16: Apresentar o detalhamento dos Planos de Trabalho, onde deverão constar os objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos Cronogramas, que darão eficácia ao Convênio (nº 0262880300, de 10/08/2009), firmado entre o GESP e a PMSP para viabilizar a implantação do empreendimento, mediante a cooperação técnica e financeira dos partícipes.

Análise: **Atendida**

Sem Comentários

Exigência 17: Caso haja interferência na implantação da Linha 2 – Verde – Oratório - Cidade Tiradentes, incluindo os acessos, estações e equipamentos, com as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, o empreendedor deverá apresentar manifestação da Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – CAEHIS

Análise: **Exigência Parcialmente Atendida**

Comentários: Conforme informações apresentadas em atendimento à Exigência 11, o empreendedor informou que por meio de consulta ao site da HABISP, foi possível detectar que as futuras estações Camilo Haddad, Jardim Planalto e Fazenda da Juta incidem sobre a ZEIS 2 – L045, L153 e L161, respectivamente, bem como que não há interferências sobre HIS. Ainda assim, foi realizada consulta a HABI-Sudeste e HABI-Leste quanto à questão, conforme cópias dos protocolos apresentadas às fls. 29 e 30 do RTA.

Junto ao Relatório de Complementação o empreendedor apresentou a manifestação de HABI-Leste, questão esta tratada na Exigência 11.

Resta pendente a Manifestação da Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – CAEHIS. Assim, sugerimos que conste da LAI a ser expedida a seguinte exigência:

- Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a Manifestação da Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – CAEHIS, relativa à localização em ZEIS -2 das Estações Camilo Haddad (L045), Jardim Planalto (L153) e Fazenda da Juta (L161)

Exigência 18: Apresentar o detalhamento do Programa de Comunicação Social, a ser implementado nas fases de planejamento, construção e operação do empreendimento, com respectiva comprovação das atividades aplicadas aos diferentes públicos.

Análise: Exigência Parcialmente Atendida

Comentários: O Programa de Comunicação Social foi apresentado junto ao Plano Básico Ambiental – PBA protocolado por meio da CT.GMS.130/2011, o qual foi juntado ao P.A. nº 2011-0.268.434-8. O empreendedor informou que as ações de Comunicação Social desenvolvidas até o momento foram apresentadas junto ao Anexo 10 –Vol. 3/3 do RT-15.00.00.00/1Y7-005.

Dos documentos relativos às ações de Comunicação Social apresentados pelo Metrô constaram: Listas de presença nas Audiências Públicas realizadas em 25/03/2011; Reunião com a Comunidade realizada em 06/10/2011; Audiência Pública realizada em 24/02/2011; Lista de Presença na apresentação sobre o Monotrilho realizada em 02/08/2001; Listas de Presença à reuniões realizadas com a Comunidade em 09/03/2010 e 19/04/2010; Relatório de Acompanhamento do Plano de Comunicação Social - CAC da Linha 2 – Verde – Trecho Vila

Prudente – Cidade Tiradentes; Relatório Fotográfico com as Ações da CAC de outubro de 2011 até Agosto de 2012.

As ações do Programa de Comunicação Social, voltadas às famílias cujos imóveis foram desapropriados, foram apresentadas junto ao Anexo 3 do RT-15-00.00.00/1Y7-011 – Vol. 2/4, de forma satisfatória, contendo modelo de Carta de Comunicação da Desapropriação e respectivo Protocolo de Recebimento da Comunicação; Modelo de Cadastro dos Desapropriados, Apresentações do Monotrilho nas escolas da região, realizadas em 2013 e voltadas aos diferentes grupos e faixas etárias.

Entretanto, tendo em vista as últimas informações apresentadas, as quais confirmam a necessidade de remoções derivadas da implantação do empreendimento, faz-se necessária a implantação de ações de comunicação social, que considerem os impactos irreversíveis e negativos oriundos dessa ação como: a perda dos sistemas de produção e dos mecanismos de reprodução econômicos, culturais e sociais das famílias atingidas, a quebra de laços comunitários e a conseqüente perda de identidade cultural, o enfraquecimento dos mecanismos de ajuda mútua estabelecidos pelas comunidades afetadas.

Desta forma, consideramos necessário que conste da LAI a ser expedida, a seguinte exigência:

- Apresentar, antes do início efetivo das obras, o detalhamento do Programa de Comunicação Social, a ser implementado na fase de construção do empreendimento, garantindo a participação das partes atingidas (proprietário, arrendatários, inquilinos e os ocupantes).

Exigência 19: Apresentar o detalhamento do Programa de Educação Ambiental, de acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental.

Análise: Exigência Atendida

Comentários: O empreendedor informou que o detalhamento do Programa de Educação Ambiental, em complemento ao Programa de Educação Ambiental apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA, protocolado por meio da CT.GMS.130/2011, o qual foi juntado ao P.A. nº 2011-0.268.434-8, será elaborado pela empresa a ser contratada pela Cia. do Metrô. Quanto às ações desenvolvidas na fase de planejamento, o Anexo 4 do Relatório de Complementações mostrou

farta documentação relativa às atividades desenvolvidas junto à comunidade atingida, abrangendo as escolas e seus diferentes atores.

Exigência 20: Apresentar Relatórios semestrais de atendimento às exigências ambientais constantes no Anexo Único da presente Licença.

Análise: **Exigência Atendida.**

Comentários: A Cia do Metrô informou, às fls. 44 do presente P.A., que as equipes técnicas envolvidas na elaboração e execução dos Planos, Programas e Projetos referentes a esta solicitação de LAI, coordenadas pelo Metrô, reunirão toda a documentação de registro e comprovação do atendimento às exigências ambientais que, após a emissão da LAI, serão protocolados semestralmente na SVMA.

Exigência 21: Apresentar o cronograma físico-financeiro para todas as obras e intervenções necessárias para a implantação do empreendimento, atualizando-o semestralmente.

Análise: **Exigência Atendida**

Comentários: A Cia. do Metrô respondeu, satisfatoriamente, aos questionamentos do GTAIA/DECONT-2 em seu Relatório de Complementações, informando que o cronograma físico-financeiro contempla as oito estações, objeto do presente licenciamento.

Exigência 22: A solicitação de LAI poderá ocorrer por trechos, devendo o Sistema Operacional ser objeto de licenciamento específico.

Análise: **Exigência Atendida**

Sem Comentários

Exigência 23: Apresentar um Estudo de Simulação por Modelagem Física Matemática dos níveis de ruído emitidos pelos veículos do modal monotrilho em pontos sensíveis e verificar a compatibilidade com os níveis de ruído máximo, conforme parâmetros de incomodidade

estabelecidos no Plano Regional Estratégico (Lei Municipal nº 13.885/04), nos respectivos zoneamentos urbanos e tipos de vias do entorno do empreendimento, nos períodos noturno (22h às 7h) e diurno (7h às 22h) e, ainda, em conformidade com a NBR 10.151/00. Neste Estudo deverá ser levado em consideração as seguintes condições:

I) Deverão ser objeto de análise os seguintes pontos sensíveis, dentre outros:

a) Em edificações próximas à aparelhos de mudança de via; estações; Pátio de Manutenção; e curvas da via.

b) Locais sensíveis, tais como, hospitais; escolas; creches e asilos.

II) A Linha de Base para a medição de ruído ambiente deverá atender à condição I, nos itens "a" e "b", em períodos noturno (22h – 7h) e diurno (7h – 22h), dias de semana e em finais de semana, com amostragem suficiente que possibilite estabelecer a condição da NBR 10.151/2000, onde o nível critério Avaliação de Norma assumo o valor medido no local de ruído ambiente.

III) Adotar no Estudo de Modelagem, cenários que possam induzir o ruído médio predominante e ruído máximo do Sistema e Material Rodante Monotrilho VLP, tais como: composições com capacidade média e máxima de passageiros, mudança de via, curvas.

Análise: **Exigência Atendida**

Comentários: O Estudo solicitado foi apresentado, o qual consideramos satisfatório.

Exigência 24: Apresentar a Manifestação do Corpo de Bombeiros em relação ao projeto proposto, em especial, quanto aos aspectos de segurança na operação da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em sistema de Monotrilho em estrutura elevada, levando-se em consideração que poderá ser implantada, em todo o percurso das duas vias de circulação dos trens, uma passarela fixa com proteção em ambos os lados para o deslocamento dos usuários, em caso de emergência.

Análise: **Exigência Atendida**

Comentários: A Manifestação solicitada foi apresentada pela Cia. do Metrô.

Exigência 25: Apresentar o Plano de Desvio de Tráfego, aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET/SMT, para a fase de implantação do empreendimento, tendo em

vista a grande movimentação de veículos pesados na ADA e AID do empreendimento, transportando insumos e materiais excedentes de obras.

Análise: Exigência Parcialmente Atendida

Comentários: A Cia. do Metrô deverá apresentar ao GTAIA/DECONT-2 o Plano de Desvio de Tráfego, aprovado ou elaborado pela CET, antes do início efetivo das obras, contemplando as calçadas e entorno das oito Estações a serem construídas, assim como os TPVOs – Termos de Permissão e Ocupação de Vias.

Exigência 26: Apresentar o Plano de Monitoramento Geotécnico para o empreendimento, levando-se em consideração as construções lindeiras existentes ao longo do traçado projetado do Monotrilho (Trechos 2 e 3), assim como das Estações.

Análise: Exigência Atendida

Comentários: A Cia do Metrô atendeu, de forma satisfatória, aos questionamentos levantados por GTAIA/DECONT-2 em seu Relatório de Complementações. No entanto, faz-se necessário que sejam encaminhados ao DECONT-2, “Relatórios de Vistorias Cautelares”, com documentação fotográfica, realizadas rotineiramente pela Cia. do Metrô nas edificações lindeiras as suas obras, conforme informado aos técnicos do GTAIA/DECONT-2 em vistoria às áreas de implantação das futuras estações.

Exigência 27: Apresentar a Outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para as obras e serviços que interfiram nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, conforme determina a Portaria DAEE nº 717/96.

Análise: Exigência Atendida

Sem comentários

Exigência 28: Deverá informar a composição e estrutura hierárquica da equipe gerencial responsável pelo empreendimento, bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Análise: Exigência Atendida

Sem comentários

Exigência 29: As obras e intervenções necessárias junto aos viários existentes no Trecho 3 da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, como alargamentos, drenagem, ampliações, desapropriações, remoções, etc., para que a estrutura em elevado do Monotrilho possa ser construída, e que segundo o EIA totalizam, aproximadamente, 7.700 metros de extensão (trecho da Ragueb Chohfi; Estrada do Iguatemi, Rua Márcio Beck, Avenidas Souza Ramos e dos Metalúrgicos) serão objeto de licenciamento ambiental específico, por meio de apresentação de EIA/RIMA ao DECONT/SVMA, em conformidade com o estabelecido no Artigo 1º da Resolução 061/CADES/2001, combinado com o Anexo I, integrante dessa Resolução.

Análise: Exigência Não Aplicável para o licenciamento solicitado

Exigência 30: As duas Subestações Primárias de Suprimento de Energia, previstas para serem implantadas nos Trechos 2 e 3 do empreendimento, serão objeto de licenciamento ambiental específico, por meio de apresentação de Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, junto ao Grupo Técnico Permanente de Controle das Radiações Eletromagnéticas não Ionizantes – GTRAD/DECONT/SVMA, em conformidade com o que estabelece a Portaria 80/SVMA/2005.

Análise: Exigência Atendida

Comentários: A Cia. do Metrô solicitou a Licença Ambiental de Instalação específica para a Subestação São Lucàs e Ramal Aéreo São Lucas, junto ao Grupo Técnico Permanente de Controle das Radiações Eletromagnéticas Não Ionizantes - GTRAD/DECONT-2.

Exigência 31: O Pátio de Manobras e Manutenção Ragueb Chohfi, a ser implantado em terreno de antiga indústria desativada, deverá ser objeto de licenciamento ambiental específico junto ao DECONT/SVMA.

Análise: Exigência Não Aplicável para o licenciamento solicitado

Exigência 32: Demonstrar em Estudo que os índices de confiabilidade do Sistema “Modal Monotrilho – VLP” a ser implantado, são aceitáveis no que concerne à manutenção, eficiência/falhas de operação, sistema econômico-financeiro sustentável, tomando-se como referência a utilização desse Sistema em similares, em fase de operação em outras cidades populosas.

Análise: Exigência Atendida

Comentários: A Cia. do Metrô apresentou o Estudo solicitado, que consideramos satisfatório.

Exigência 33: Apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em cumprimento ao estabelecido nas disposições do Artigo 24, da Lei Municipal nº 14.803/08.

Análise: Exigência Parcialmente Atendida

Comentários: A Cia. do Metrô informou, no Relatório de Complementações, que a empresa contratada pelo Metrô, para a execução das obras das oito estações, será responsável pelo detalhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes e elaborará o Projeto de Gerenciamento de Resíduos.

Desta forma, torna-se exigência que a Cia. do Metrô implemente, durante a construção das oito Estações, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em cumprimento ao estabelecido nas disposições da Lei Municipal nº 14.803/08.

Exigência 34: Apresentar a análise técnica da Secretaria Municipal de Transportes – SMT referente aos impactos no trânsito nas áreas de influência do empreendimento, derivados da implantação e operação do empreendimento.

Análise: **Exigência Atendida**

Comentários: A Cia. do Metrô apresentou a análise técnica solicitada, que julgamos procedente e satisfatória.

Exigência 35: Deverão ser apresentados os locais no traçado da Linha 2 – Verde – Oratório – Cidade Tiradentes, onde estarão situados os invólucros, barreiras acústicas e demais dispositivos mitigadores de ruído.

Análise: **Exigência Atendida**

Comentários: Da mesma forma em que foi analisada em outros pedidos de complementações, esta exigência será novamente avaliada por ocasião do licenciamento ambiental específico para o Sistema Operacional e após os testes de circulação dos trens do monotrilho.

Exigência 36: Apresentar a Anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB referente ao remanejamento de galerias secundárias de águas pluviais, que encaminham estas águas à galeria central, tendo em vista que há previsão de desvio dessas galerias, antes da execução das fundações das estruturas elevadas.

Análise: **Exigência Atendida**

Comentários: De fato a Cia. do METRÔ atendeu a esta exigência apresentando a Anuência/Manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras. Entretanto, a SIURB informa, em sua manifestação, que nada tem a opor em relação ao remanejamento das galerias secundárias de águas pluviais, na área de implantação do Monotrilho, desde que sejam providenciados os dispositivos de drenagem que não interfiram com a captação e não diminuam a capacidade de drenagem do Sistema.

Ainda, cabe lembrar que desta Manifestação da SIURB originou-se a Exigência nº 18 da LAI nº 02/DECONT-SVMA/2012.

Ressaltamos que a implantação das estações poderá ter interferências com a micro-drenagem existente nas calçadas, onde serão construídos os acessos às estações como, por exemplo,

bueiros, galerias, etc. Portanto, cuidado especial deverá ser tomado para não danificar ou obstruir estes elementos de drenagem, caso não haja necessidade de remoção ou deslocamento.

Exigência 37: Apresentar um Relatório Técnico quanto ao atendimento às condicionantes estabelecidas no Parecer Técnico nº 059/DECONT-G/2009, conforme consta no Subitem 1.1 do Anexo da Licença Ambiental de Instalação – LI nº 83.475/2009, emitida pela CETESB para o Trecho 1 da Linha 2 - Verde do Monotrilho.

Análise: **Exigência Atendida**

Sem comentários.

Exigência 38: Apresentar o Projeto de Compensação Ambiental - PCA e Termo de Compromisso Ambiental – TCA, aprovados em SVMA.

Análise: **Exigência Parcialmente Atendida**

Comentários: O empreendedor protocolou no DEPAVE-4, no dia 08/01/2013, as plantas de situação atual (PSA) e pretendida (PSP). Acrescentando, atualizou as plantas apresentadas em atendimento aos “Comunique-se” 193/DEPAVE/DPAA/2013 e 194/DEPAVE/DPAA/2013, porém, aguarda emissão do TCA. O empreendedor deverá comunicar o DECONT/GTAIA no momento da emissão do TCA e terá o prazo de 30 dias, a partir do recebimento do presente, para se pronunciar com relação ao andamento do mesmo.

Exigência 39: Apresentar Projeto Paisagístico, contemplando no mínimo ADA e AID do empreendimento, integrando e promovendo:

- os “corredores verdes” propostos;
- a implantação de calçadas verde, segundo Decreto Municipal no. 45.904/05, que regulamenta o Artigo 6º da Lei Municipal no. 13.885/04;
- a reurbanização de Praças;
- os Parques Urbanos e Unidades de Conservação;
- áreas verdes ajardinadas e arborizadas; e

- as áreas remanescentes de desapropriações, as quais deverão ser áreas permeáveis, de estar e lazer públicas.

Análise: **Exigência Parcialmente Atendida**

Comentários: O projeto paisagístico executivo do subtrecho 2D foi alterado, para cumprir as complementações propostas, porém, ainda não foi enviado para análise. Dentre as alterações ao projeto original temos: a) o projeto paisagístico deve contemplar as diretrizes propostas no Manual Técnico de Arborização Urbana da SVMA (Fonte: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/publicacoes_svma/index.php?p=3789.) e b) as espécies arbóreas e arbustos que comporão o projeto paisagístico deverão ser espécies nativas utilizando-se como referência a Portaria nº 60/SVMA/2011 e Portaria nº 61/SVMA/2011, conforme determina a Lei Municipal nº 13.646/2003.

Sendo assim, propomos que conste da LAI, a seguinte exigência:

- A Cia. do Metrô terá o prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, para informar ao DECONT/GTAIA com relação ao projeto paisagístico executivo.

Exigência 40: Os “corredores verdes”, a serem implantados sob a estrutura do elevado, deverão estar integrados também ao Projeto de Implantação de Ciclovias previsto para os Trechos 2 e 3, caso sejam locadas no Canteiro Central.

Análise: **Exigência Parcialmente Atendida**

Comentários: No que diz respeito à ciclovia, o empreendedor informou, no Relatório Complementar, que o Projeto Funcional da ciclovia está sendo elaborado pela CET e será encaminhado a SVMA tão logo esteja concluído.

Desta forma, para o Trecho 2A, o qual já está sendo construído, o Projeto Executivo e a implantação da Ciclovia estão em fase de contratação.

Nos trechos 2B e 2C os projetos do viário definitivo foram encaminhados para a CET, em dezembro de 2012, e a ciclovia encontra-se em fase de desenvolvimento de projeto funcional, sendo que o Metrô aguarda a finalização desta etapa para adotar as providências necessárias à contratação do Projeto Executivo.

Desta forma, entendemos que o Metrô demonstra ações concretas, visando o atendimento desta exigência, porém, só poderá ser atendida com a apresentação do Projeto de Ciclovias.

Sendo assim, sugerimos que a presente exigência permaneça na LAI a ser emitida:

- Os “corredores verdes”, a serem implantados sob a estrutura do elevador, deverão estar integrados também ao Projeto de Implantação de Ciclovias previsto para os Trechos 2 e 3, caso sejam locadas no Canteiro Central.

Exigência 41: Realizar a Compensação Ambiental no montante de R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais), equivalente a 0,25% do valor previsto para o empreendimento, em área a ser indicada por DECONT, antes da emissão da Licença Ambiental de Instalação – LAI.

Análise: Exigência Parcialmente Atendida

Comentários: O empreendedor informou que protocolou em 12/04/2012 no DECONT, carta GMS 076 contendo o Plano de Trabalho com cronograma básico fornecido pela Divisão de Unidades de Conservação, Proteção da Biodiversidade e Herbário - DUC, para aplicação dos recursos da compensação ambiental prevista no Artigo 36 da Lei Federal nº 9985/2000. Afirma, também, que o processo de licitação do Plano de Manejo da APA Parque e Fazenda do Carmo e do Programa de Educação Ambiental “está em fase de preparação e ajustes ao termo de referência”, solicitados pela Fundação Florestal e pela Divisão de Unidades de Conservação, Proteção da Biodiversidade e Herbário – DUC.

O DECONT/GTAIA enfatiza a importância do empreendedor verificar junto a DUC se o processo de licitação do Plano de Manejo da APA Parque e Fazenda do Carmo e o Programa de Educação Ambiental foram elaborados e finalizados para serem aplicados.

Sendo assim, propomos que conste da LAI, a seguinte exigência:

- A Cia. do Metrô terá o prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, para apresentar ao DECONT/GTAIA as diretrizes estabelecidas pela DUC para a aplicação do referido montante.

Exigência 42: O empreendedor, por ocasião de solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LAI, deverá executar um Programa de Prospecções Arqueológicas, inserido num Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e que contemple um Programa de Educação Patrimonial, de acordo com o estabelecido no Parecer Técnico 422/10 SR-IPHAN/SP.

Análise: **Exigência Atendida**

Comentários: O empreendedor apresentou, junto ao RT 15-00.00.00?1Y7-011, cópia do protocolo de pedido de autorização para desenvolvimento do Programa de Prospecções Arqueológicas e respectiva permissão, autorizado pela Portaria nº 4, de 30/01/2013, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U.

Exigência 43: Apresentar uma rota segura para a chegada de bicicletas e pedestres às Estações e Terminais do Monotrilho, a fim de contemplar a acessibilidade às estações para os usuários do sistema, pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao longo do empreendimento, considerando um raio de 250 metros no entorno das estações ou terminais

Análise: **Exigência Atendida até a presente data**

Comentários: A Cia. do Metrô informou, às fls. 83 do P.A., que para garantir facilidade de acesso de pedestres e ciclistas, todas as etapas de projeto do Monotrilho serão compatibilizadas às condições do entorno, de forma a permitir a perfeita acessibilidade aos usuários e integração entre o Monotrilho, os veículos que se utilizam do sistema viário e as ciclovias.

Foi informado, ainda, que a Cia. do Metrô e a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET estão em tratativas de definição do escopo do projeto, cronogramas e responsabilidades para viabilizar a implantação de ciclovias ao longo do trecho, objeto de solicitação de LAI e, tão logo este assunto seja detalhado, serão projetadas rotas seguras para integração das ciclovias às estações, bem como que os projetos de arquitetura das estações demonstram os equipamentos que garantem a acessibilidade plena e a localização dos bicicletários projetados.

O empreendedor também informou que as estações possuem acessibilidade plena, com elevadores, escadas e escadas rolantes e que os projetos das estações consideram espaços para parada de ônibus e de acessibilidade nas proximidades das estações. Nas calçadas próximas às estações estão sendo previstas guias rebaixadas para facilitar o deslocamento de pessoas com

deficiência ou mobilidade reduzida e faixas de pedestres nos cruzamentos para travessia nas ruas e acessos às estações.

Sendo assim, sugerimos que esta exigência permaneça na LAI a ser expedida.

- Apresentar uma rota segura para a chegada de bicicletas e pedestres às Estações e Terminais do Monotrilho, a fim de contemplar a acessibilidade às estações para os usuários do sistema, pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao longo do empreendimento, considerando um raio de 100 metros no entorno das estações ou terminais.

Exigência 44: Apresentar a localização prevista para os bicicletários a serem implantados em um raio de 100 metros dos terminais e estações da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório – Cidade Tiradentes, em atendimento ao Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – Lei nº. 13.430/02.

Análise: Exigência Atendida até a presente data

Comentários: A Cia. do Metrô informou, às fls. 83 do P.A., que já estão previstos bicicletários de uso público localizados nos acessos de todas as estações da Linha 15 – Prata.

Desta forma, por ocasião da solicitação de LAO para as oito Estações, o empreendedor deverá comprovar a implantação dos bicicletários.

Exigência 45: Apresentar o projeto de ciclovia a ser implantada ao longo do Trecho 2 do monotrilho, quer seja junto ao canteiro central, quer seja junto à calçada, nos termos do Plano Diretor Estratégico – PDE (Lei nº. 13.430/02), da Lei nº. 10.907/90 e Decreto Regulamentador nº 34.854/95, e Lei nº. 14.266/07, de forma a fomentar o uso de veículo não motorizado para pequenas distâncias.

Análise: Exigência Parcialmente Atendida.

Comentários: O empreendedor informou, às fls. 84 do P.A., que a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e o Metrô estão desenvolvendo o projeto para implantação de Ciclovias ao longo do Trecho 2 do Monotrilho, o qual será encaminhado a esta SVMA assim que seja concluído.

Informou, ainda, no que diz respeito às estações, objeto de solicitação de LAI, que estas serão integradas à ciclovia por meio do canteiro central e bicicletários a serem instalados nas estações. O Projeto Funcional da ciclovia será elaborado por projetista contratada pelo Metrô e será integrado ao Projeto de Ciclovia em elaboração pela CET.

No Relatório de Complementações, o empreendedor informou que a CET vem desenvolvendo o projeto à medida que são emitidas as LAIs para o Trecho 2 da Linha 15 - Prata.

Desta forma, para o Trecho 2A, que já está sendo construído, o Projeto Executivo e a implantação da Ciclovia estão em fase de contratação.

Nos trechos 2B e 2C os projetos do viário definitivo foram encaminhados para a CET em dezembro de 2012 e a ciclovia encontra-se em fase de desenvolvimento de projeto funcional, sendo que o Metrô aguarda a finalização desta etapa para adotar as providências necessárias à contratação do Projeto Executivo.

Desta forma, entendemos que o Metrô demonstra ações concretas, visando o atendimento desta exigência, porém, só poderá ser atendida com a apresentação do Projeto de Ciclovia.

Sendo assim, sugerimos que a presente exigência permaneça na LAI a ser emitida.

- Apresentar o projeto de ciclovia a ser implantada ao longo do Trecho 2 do monotrilho, quer seja junto ao canteiro central, quer seja junto à calçada, nos termos do Plano Diretor Estratégico – PDE (Lei nº. 13.430/02), da Lei nº. 10.907/90 e Decreto Regulamentador nº 34.854/95, e Lei nº. 14.266/07, de forma a fomentar o uso de veículo não motorizado para pequenas distâncias.

Exigência 46: Todos os cruzamentos do viário deverão receber tratamento de acessibilidade para pedestres, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e ciclistas.

Análise: Exigência Atendida até a presente data

Comentários: A Cia. do Metrô informou, às fls. 84 do P.A., que fará toda a adequação de acessibilidade relativa a pedestres e ciclistas nas áreas lindeiras às estações. Tais adequações foram apresentadas nos projetos de arquitetura das estações, integrantes do Anexo 8 – Vol. 3/3.

Exigência 47: Deverá ser integrada ao Projeto de Ampliação Viária do Trecho 3, a implantação de ciclovia com respectivos tratamentos de acessibilidade.

Análise: **Exigência Não Aplicável para o licenciamento solicitado.**

Exigência 48: Para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 - Verde, apresentar o Programa de Desapropriação dos imóveis afetados incluindo: cronograma de implementação, estimativa de custos para as desapropriações, atores institucionais responsáveis pela sua realização, estratégias de comunicação, negociação e indenização.

Análise: **Exigência Atendida até a presente data**

Comentários: No que se refere ao Programa de Desapropriação foram apresentadas informações atualizadas relativas às ações de comunicação social, incluindo comunicação referente às desapropriações que vêm sendo realizadas junto às obras da Linha 15 – Prata, dentre elas, foram citadas as ações de atendimento, prevendo acompanhamento antes, durante e após a relocação; um Subprograma de Cadastramento e Avaliação dos Imóveis Afetados e elaboração de um Cadastro Socioeconômico com o objetivo de identificar o perfil da população afetada.

Exigência 49: Para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 – Verde, apresentar informação atualizada quanto à remoção de população em imóvel irregular indicando: estimativa de custos para os reassentamentos, localização das áreas onde a população removida será reassentada, cronograma de implementação dos reassentamentos e os atores institucionais responsáveis pela sua realização. Adicionalmente, caso haja tais remoções, informamos que deverá ser apresentada a manifestação da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/HABI referente à remoção dos imóveis irregulares existentes, necessários para a implantação do empreendimento.

Análise: **Exigência Parcialmente Atendida**

Comentários: Conforme comentários constantes na exigência 7, a Cia. do Metrô apresentou um mapeamento que resultou em um cadastro com 13 imóveis comerciais em atividade; 4 imóveis comerciais vagos e 1 imóvel com ocupação mista, ou seja, mecânica no pavimento térreo e residência no piso acima.

Desta forma, resta ao empreendedor apresentar informação atualizada quanto à remoção de população em imóvel irregular indicando: estimativa de custos para os reassentamentos, localização das áreas onde a população removida será reassentada, cronograma de implementação dos reassentamentos e os atores institucionais responsáveis pela sua realização. Adicionalmente, caso haja tais remoções, informamos que deverá ser apresentada a manifestação da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/HABI, referente à remoção dos imóveis irregulares existentes, necessários para a implantação do empreendimento.

Tais medidas devem estar contidas no Programa de Reassentamento, garantindo assistência durante o processo de deslocamento e implantação em outros locais escolhidos, mantendo no mínimo, os atuais padrões de vida (receitas, produção, vizinhança, acesso a serviços), perseguindo a melhoria desses padrões, com especial atenção aos grupos de baixa renda e aqueles vulneráveis ao risco de empobrecimento e marginalização.

Sendo assim, sugerimos que conste da LAI a ser expedida, a seguinte exigência:

- Apresentar, antes do início efetivo das remoções/reassentamentos necessários à implantação do empreendimento:
 - a) Informação atualizada quanto às mesmas, indicando: estimativa de custos para os reassentamentos, localização das áreas onde a população removida será reassentada, cronograma de implementação dos reassentamentos e os atores institucionais responsáveis pela sua realização.
 - b) A Manifestação da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/HABI referente à remoção dos imóveis irregulares existentes, necessários para a construção das oito Estações.

Exigência 50: A emissão da Licença Ambiental de Instalação – LAI para as obras da extensão da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes fica condicionada a apresentação das manifestações da Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS e da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, cujas diretrizes nelas contidas deverão integrar o projeto.

Análise: Exigência Parcialmente Atendida

Comentários: A Cia. do Metrô informou, no Relatório Complementar, que o projeto das estações e do pátio foram concluídos e apresentados a CAIEPS/CTLU, em 29/10/2012, para atendimento à

“diretriz 1” da MANIFESTAÇÃO 165/CAIEPS/2011 e que aquela Comissão solicitou ao Metrô complementações de informações por meio do Ofício nº 134/APROV.G/2013.

O empreendedor apresentou, ainda, cópia da MANIFESTAÇÃO nº 032/CAIEPS/2013, onde a CAIEPS solicita, dentre outras informações de interesse, a “apresentação de anuência do DGPI e de SVMA, face à proposta de implantação da estação Jd. Planalto em área que, no PRE – VP, consta como Área Verde Municipal”.

Sendo assim, tornam-se exigências que a Cia. do Metrô apresente ao DECONT, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI:

- A Manifestação final da CAIPES e da CTLU referente à implantação das oito estações, objeto do presente licenciamento;
- Apresentação da anuência do Departamento do Patrimônio Imobiliário – DGPI da SEMPLA, face à proposta de implantação da estação Jardim Planalto em possível área verde municipal, conforme consta no “item 4” da MANIFESTAÇÃO 032/CAIEPS/2013;
- Apresentar uma proposta de compensação para essa Área Verde Pública a ser suprimida.

Exigência 51: Cumprir integralmente as diretrizes definidas pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU, conforme Despacho SMDU.CPPU/232/2011

Análise: Conforme apresentado abaixo.

Comentários: Diretrizes definidas pela CPPU – Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (numeradas de 1 a 8):

1. Atendida:

2. Atendida

3. Não Aplicável

4. Atendida

5. Atendida

6. Atendida:

7. Parcialmente Atendida: Conforme consta na Exigência 45.

8. Atendida

Exigência 52: Para os Trechos 2 e 3 do Prolongamento da Linha 2 - Verde, o empreendedor deverá apresentar a comprovação quanto à solução adotada em relação às interferências com as duas Linhas de Alta Tensão da AES - Eletropaulo, que cortam transversalmente o empreendimento.

Análise: **Exigência Atendida**

Sem Comentários

Exigência 53: A emissão da Licença Ambiental de Instalação para as obras da extensão da Linha 2 – Verde – Trecho Oratório - Cidade Tiradentes fica condicionada à execução dos melhoramentos viários e demais obras de infraestrutura necessárias.

Análise: **Exigência Atendida**

Comentários: A Cia. do Metrô informou, às fls.105 do RTA (fls. 105 do presente P.A.) que para os Trechos próximos às Estações Jardim Planalto, Sapopemba e Fazenda da Juta estão previstos ajustes pontuais do viário e passeios públicos, pela necessidade de se alargar o Canteiro Central para a implantação dos pilares do Monotrilho nos Trechos de aproximação das Estações. Os projetos de adequação viária para a implantação do Monotrilho foram aprovados pela CET e não irão interferir nas condições de tráfego atual. Informou, ainda, que para o ajuste dos passeios públicos estão sendo contempladas as condições plenas de acessibilidade e ampliação das áreas verdes, sempre que possível.

Exigência 54: O empreendedor deverá apresentar um projeto de remodelação da Praça Felisberto Fernandes da Silva, incluindo, o projeto paisagístico, integrando o uso atual e a situação resultante da implantação do monotrilho.

Análise: **Exigência Não Aplicável para o licenciamento solicitado**

Exigência 55: Deverá ser apresentado o Projeto Executivo atendendo às diretrizes estabelecidas pela SMDU para as Áreas de Intervenção Urbana – AIU, previstas no Plano Diretor e Planos Regionais ao longo do traçado do empreendimento.

Análise: **Exigência Atendida**

Sem comentários

Exigência 56: Deverá ser apresentado um Relatório Técnico que contemple, além do atendimento às exigências constantes nesta LAP, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, o Plano de Ataque de Obras, os impactos potenciais durante a execução das intervenções, bem como as respectivas medidas mitigadoras, e demais informações pertinentes para a expedição da LAI.

Análise: **Parcialmente Atendida**

Comentários: A Cia. do Metrô informou, no Relatório Complementar, que a construtora a ser contratada será responsável, dentre outras atividades, pelo detalhamento do Plano de Ataque de Obras referente às oito estações, sendo que este Plano será aprovado pela Cia. do Metrô, de acordo com as diretrizes inseridas no PBA e encaminhado ao DECONT.

Sendo assim, a Cia. do Metrô deverá apresentar ao DECONT o detalhamento desse Plano, antes do início efetivo das obras.

Exigência 57: Apresentar estimativas dos volumes de insumos, resíduos e materiais excedentes, a serem gerados durante a implantação do empreendimento, bem como a localização dos aterros de resíduos sólidos inertes, não-inertes e industriais, devidamente licenciados, onde estes resíduos terão disposição final. Informar, ainda, a localização das áreas onde serão instalados os canteiros de obras e canteiros industriais, assim como eventuais áreas de empréstimo.

Análise: **Atendida**

Sem comentários

Exigência 58: Apresentar a Avaliação Preliminar das áreas potencialmente contaminadas existentes nos terrenos a serem desapropriados, contendo: histórico de uso e ocupação; análise multitemporal de fotos aéreas; levantamento das substâncias manipuladas, caracterização e destino dos resíduos sólidos gerados pela atividade, incluindo locais de armazenamento

provisório; Layout da atividade desenvolvida e do processo produtivo; caracterização e destino dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, registro fotográfico atual do local e descrição da inspeção de campo realizada; entre outras informações relevantes. Esta avaliação deverá ser realizada conforme orientações contidas no "Guia para avaliação do potencial de contaminação em imóveis", disponível no site www.cetesb.sp.gov.br, e Norma Técnica NBR 15.515-1(ABNT/2007), assinada por responsável técnico com registro no respectivo Conselho Profissional.

Exigência 59: Apresentar a nova listagem das áreas com potencial de contaminação, após o refinamento do levantamento já apresentado nas Complementações ao EIA, que deverá ser realizada por meio de levantamento de campo. Caso sejam identificadas áreas com potencial de contaminação no levantamento de campo, em terrenos que serão desapropriados, deverá ser realizada uma avaliação preliminar, conforme procedimentos estabelecidos na Exigência 58.

Análise: Exigências Parcialmente Atendidas

Comentários: Em atendimento a estas Exigências, foram apresentadas as ARTs 92221220102173594, 92221220102181337, 92221220102181639, 92221220102181988, 92221220102181828, 92221220102181710 e 92221220102183434 e as Declarações de Responsabilidade referentes ao Relatório Técnico RT-2.00.00.00/8N4-006 (junho/2011), informando que estes documentos assinados também pelo Metrô serão apresentados posteriormente. Esta justificativa não pode ser aceita e tais documentos devem ser apresentar no prazo de 30 dias da emissão da LAI. Ressalta-se ainda que a Declaração de Responsabilidade deve estar direcionada à SVMA e não à CETESB.

Apesar da situação ambiental das áreas a serem desapropriadas (RT-15.00.00.00/1Y7-0005-Anexo 6) terem sido atualizadas com base no banco de dados da PMSP, através do link "São Paulo mais Fácil", a Listagem de Áreas Contaminadas e Reabilitadas no Estado de São Paulo, referente a dezembro de 2011 ou versão mais recente, não foi consultada. Esta consulta deve ser apresentada no prazo de 30 dias da emissão da LAI.

A tabela com as 12 áreas com potencial de contaminação (AP) a serem desapropriadas em sua totalidade para a construção das estações foi atualizada pelo empreendedor, passando a valer a Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Áreas com potencial de contaminação (AP) a serem desapropriadas em sua totalidade para a construção das estações

Ficha (endereço)	Contribuinte (IPTU)	Atividades potenciais (atual e/ou pretérita)	Estação (Bloco)
AP-SIPOL-9 (R. Sales Gomes Jr., 350)	118.287.0030-3	ATPM Indústria e Comércio	São Lucas (Bloco 20121)
AP-COM-4 (R. Sales Gomes Júnior, 356/360)	118.287.0007-9	Auto Mecânica R. Carvalho Ltda.	
AP-LC-31 (R. Camilo Haddad, 109)	118.505.0006-0	Sergio Motos Peças e Mecânica	Camilo Haddad (Bloco 20123)
AP-LC-32 (R. Camilo Haddad, 93/103)	118.505.0032-1 118.505.0033-8 (antigo 118.505.0031-1)	Serviços Automotivos Camilo Haddad Ltda. ME	
AP-LC-33 (R. Roque da Silva Palmeiro, 186)	Não identificado	Canteiro de obras da SABESP	
AP-COM-39 (Av. Emílio Jafet Filho, 9022)	155.171.0021-9	Auto Posto 9022 Ltda.	Vila União (Bloco 20127)
AP-LC-103 (Av. Sapopemba, 10.000)	154.073.0066-3	Tiago Menon Rodrigues ME (comércio de peças usadas para veículos) e oficina de caminhão	Jardim Planalto (Bloco 20128)
AP-SIPOL-45 (Av. Sapopemba, 11.236)	152.054.0001-2	Madeiraira Afralim Ltda. e demolidora	Sapopemba (Bloco 20131)
AP-COM-65	Não	Igreja Mundial do Poder de	Fazenda da

(Av. Sapopemba, 12.551)	identificado	Deus e OT da Silva e Silva Lubrificantes ME (oficina)	Junta (Bloco 20132)
AP-SIPOL-56 (Av. Sapopemba, 15.120 a 15.130) e AP-COM-79 (Av. Sapopemba, 15.120)	152.125.0057- 4	Magsul Indústria Mecânica Ltda. e Joventex Indústria de Calçados Ltda.	São Mateus (Bloco 20135)
AP-LC-139 (R. Min. Luis Sparano, 829)	152.125.0058- 2	Oficina mecânica e posto de gasolina	

Das 12 áreas mencionadas na Tabela 1, foram elaborados relatórios de vistoria para 09 locais, denominados RT-15.00.00.00/1Y5-00x, onde x varia entre 5 e 13 dependendo da área, cujas sínteses encontram-se a seguir.

Síntese dos Relatórios de Vistoria denominados RT-15.00.00.00/1Y5-00x, onde x varia entre 5 e 13 dependendo da área (maio/2013)

Estes documentos apresentam o relatório de vistoria realizada em janeiro de 2013 nas áreas previstas para desapropriação da Linha 15 – Prata do Metrô, de acordo com o estudo de avaliação preliminar (RT-2.00.00.00/8N4-006) e informações cedidas pelo próprio Metrô.

O citado estudo avaliou o trecho Oratório – Cidade Tiradentes do monotrilho da Linha 15 – Prata, identificando áreas contaminadas (AC) e potenciais (AP). Das 14 áreas previstas para desapropriações, 11 foram vistoriadas, a fim de complementar as informações existentes e subsidiar as recomendações acerca da continuidade do gerenciamento ambiental destas áreas.

RT-15.00.00.00/1Y5-005

Segundo informações da avaliação preliminar, a **AP-COM-04** está localizada na R. Sales Gomes Junior, nº 356 (SQL: 118.287.0007-9; Bloco 20121), apontada como potencialmente contaminada e cadastrada na Associação Comercial de São Paulo como Auto Mecânica R Carvalho Ltda. ME. Apesar de na avaliação preliminar constar que o imóvel encontrava-se desocupado, na vistoria realizada para o relatório, segundo informações do Sr. Raimundo, dono da oficina, esta ainda se encontra em funcionamento. Segundo ele, a oficina funciona no local há 25 anos, com utilização

de óleos lubrificantes, acondicionados em tambores, que são levados por empresa terceirizada. Os principais potenciais de contaminação são eventuais vazamentos de óleo ou combustíveis, porém em pequena escala.

Seu piso de concreto, apesar de ter manchas de óleo, encontra-se em bom estado. Aliado a isso, tem-se que se trata de um estabelecimento pequeno. Desta forma, recomenda-se encerrar o processo de gerenciamento desta área, considerando-a excluída do cadastro de áreas contaminadas.

RT-15.00.00.00/1Y5-006

A área **AP-SIPOL-09**, situada à R. Sales Gomes Junior, nº 350 (SQL: 118.287.0030-3; Bloco 20121), constava no cadastro do SIPOL como ATPM Indústria e Comércio Ltda. e no banco de dados técnicos da PMSP como potencialmente contaminada. Também se encontrava desativada já na época da vistoria da avaliação preliminar da Linha 15, na qual se constatou, através da visão da rua do interior do galpão, que o mesmo servia como depósito de produtos, aparentemente químicos, mas não foi possível obter mais detalhes.

Como na ocasião desta segunda vistoria o imóvel encontrava-se ainda desocupado, não foi possível obter mais informações sobre o estabelecimento. O vizinho (Sr. Raimundo, AP/COM-04) confirmou o uso do local como depósito de produtos químicos e afirmou que há potencial de contaminação por vazamentos.

Desta forma, não foi possível descartar a possibilidade de contaminação, sendo recomendada a continuidade do gerenciamento da área com a realização de uma investigação confirmatória.

RT-15.00.00.00/1Y5-007

O estabelecimento Sérgio Moto Peças e Mecânica, localizado na R. Camilo Haddad, nº 109, (SQL: 118.505.0006-0; Bloco 20123), foi levantado como área com potencial de contaminação no levantamento de campo da avaliação preliminar, denominado **AP-LC-31**. O dono da oficina foi entrevistado na ocasião, declarando que o estabelecimento gerava como resíduos embalagens vazias de óleos lubrificantes, estopas contaminadas com óleo, filtros de óleo usados e baterias usadas.

Na vistoria realizada em 21/01/2013, constatou-se que a área não é mais utilizada como oficina mecânica atualmente. Segundo o Sr José, residente do mesmo imóvel, a área foi alugada para este uso por apenas três meses.

Observa-se que a área teve uso com potencial de contaminação por um curto período de tempo, tem piso de concreto em bom estado e sem manchas de óleo ou outros indícios de contaminação. Desta forma, pode-se encerrar o processo de gerenciamento desta área, considerando-a excluída do cadastro de área contaminada.

RT-15.00.00.00/1Y5-008

O estabelecimento Serviços Automotivos Camilo Haddad Ltda. ME, localizado na Rua Camilo Haddad, nº 103 (SQLs: 118.505.0032-1 e 118.505.0033-8; Bloco 20123), foi levantado como área com potencial de contaminação no levantamento de campo da avaliação preliminar, denominado **AP-LC-32**. O Sr. Aimar, funcionário da oficina, foi entrevistado na ocasião. Observou-se que os resíduos gerados eram somente estopas contaminadas com óleo e efluentes provenientes da lavagem dos pisos e substâncias oleosas proveniente da atividade de troca de escapamentos e suspensões.

Na vistoria realizada em janeiro de 2013, o mesmo funcionário foi entrevistado, porém este não deu novas informações.

Observa-se que a área possui piso de concreto em bom estado e sem manchas de óleo ou outros indícios de contaminação. Não há registros de vazamentos, acidentes ou reclamações da vizinhança. Desta forma, pode-se encerrar o processo de gerenciamento desta área, considerando-se excluída do cadastro de áreas contaminadas.

RT-15.00.00.00/1Y5-009

Este estabelecimento está localizado na Av. Emilio Jafet Filho, nº9022 (SQL: 155.171.0021-9; Bloco 20127), esquina com Av. Luiz Ignácio de Anhaia Mello e é denominado **AP-COM-39**. Consta no cadastro da Associação Comercial como Auto Posto 9022 Ltda., porém nas duas vistorias realizadas foi constatado que no local funciona uma loja de autopeças, sem potencial de contaminação por não utilizar produtos como óleo e não gerar resíduos e efluentes.

Nesta última vistoria, o funcionário Silvio afirmou que o posto que ocupava o terreno foi desativado há cerca de 5 anos, sendo que os tanques de combustíveis foram removidos e o local reaterrado. Segundo ele, não há registro de vazamentos, acidentes ou reclamações da vizinhança.

Não foram encontrados processos ou documentos de licenciamento relativos a este posto na CETESB.

Dado o uso anterior da área, como posto de combustíveis, é recomendada a realização de estudo de investigação confirmatória.

RT-15.00.00.00/1Y5-010

A Madeireira Afralim Ltda., localizada na Avenida Sapobemba, nº11236 (SQL: 153.075.0006-7; Bloco 20131) e denominada **AP-SIPOL-45**, foi considerada área com potencial de contaminação por constar no SIPOL, sendo constatado nas duas vistorias que seu uso continua sendo o mesmo. Nas duas ocasiões, foi entrevistado o gerente Marcelo, que afirmou não haver uso de produtos químicos, exceto óleo lubrificante em pequenas quantidades, nas máquinas de corte de madeira. O piso é de concreto, com algumas rachaduras e acúmulo de resíduos de madeira, porém sem manchas ou indícios de contaminação.

A partir das informações obtidas, pode-se encerrar o processo de gerenciamento desta área, considerando-a excluída do cadastro de áreas contaminadas, pois não há uso de produtos químicos e não foram observados quaisquer indícios de contaminação.

RT-15.00.00.00/1Y5-011

A área **AP-SIPOL-56** está localizada na Av. Sapobemba, nº 15126 (SQL: 152.125.0057-4; Bloco 20135) e seu uso potencial é o estabelecimento Magsul Indústria Mecânica Ltda.. Trata-se de uma empresa de usinagem de metais ferrosos e não-ferrosos. Durante a vistoria, foi realizada entrevista com Sr. Júnior, funcionário local, que afirmou que o estabelecimento funciona desde 1990 e que os processos são físicos. Os produtos químicos utilizados são óleo para as máquinas de corte, sendo que o óleo integral é reutilizado e o óleo solúvel é retirado por outra empresa. O piso da indústria é de concreto e tinha algumas manchas, mas estava em bom estado e possui canaletas.

A partir das informações obtidas, pode-se encerrar o processo de gerenciamento desta área, pois há uso de produtos químicos apenas em pequena escala e não foram observados quaisquer indícios de contaminação.

RT-15.00.00.00/1Y5-012

A área localizada na Av. Sapobemba, nº 15120 (SQL: 152.125.0057-4; Bloco 20135) foi classificada como potencial por constar no cadastro da Associação Comercial como uma indústria de calçados, denominada **AP-COM-79**. Durante as duas vistorias, foi constatado que o imóvel encontra-se desocupado. Não se encontrou nenhum indício do uso anterior, sendo informado

pelos vizinhos que no local funcionava uma clínica médica, que funcionou por cerca de 9 anos, sendo fechada há 3 anos.

A partir das informações obtidas, pode se encerrar o processo de gerenciamento desta área, pois não foram observados quaisquer indícios de contaminação e nem mesmo confirmado o uso potencial.

RT-15.00.00.00/1Y5-013

Esta área, denominada **AP-LC-139** e localizada na Rua Min. Luis Sparano, nº 829 (SQL: não identificado; Bloco 20135), foi classificada como potencial por ser uma oficina mecânica, identificada no levantamento de campo da avaliação preliminar. Na vistoria realizada nesta época, o Sr. Helenildo, dono desta oficina e morador do local, relatou que antigamente funcionava no local um posto de combustíveis.

Na segunda vistoria, realizada em janeiro de 2013, ele foi entrevistado novamente, afirmando que o posto encerrou as atividades há cerca de 25 anos, e que sua oficina está instalada há 20 anos. Ainda segundo ele, os tanques do posto foram retirados e não há nenhum registro de vazamentos, acidentes ou reclamações da vizinhança.

Dado o uso anterior da área, como posto de combustíveis, é recomendada a realização de estudo de investigação confirmatória.

Como conclusão destes relatórios, foi recomendada a continuidade do gerenciamento por meio de uma investigação confirmatória nas áreas AP-SIPOL-09, AP-COM-39 e AP-LC-139 a serem desapropriadas para a construção das Estações São Lucas, Vila União e São Mateus, respectivamente.

A área identificada como canteiro de obras da SABESP, denominada AP-LC-33, foi desativada. Neste sentido, por não apresentar suspeita de contaminação, esta área não será objeto de gerenciamento ambiental.

O empreendedor informa ainda que não foi identificada nenhuma área potencial, suspeita ou contaminada na área destinada à desapropriação da Estação Vila Tolstoi. No entanto, durante vistoria realizada pelo DECONT, foi constatada a presença de comércio de serviços automotivos nestes locais, atividades estas com potencial de contaminação (Relatório Técnico nº 11/DECONT-2/GTAIA/2013).

Com relação às Estações Jardim Planalto e Fazenda da Junta, foi informado que as respectivas áreas de desapropriação apresentadas no relatório RT-2.00.00.00/8N4-006 de forma equivocada,

tendo sido corrigidas no desenho DE-2.23.15.00/1E1-001 (Anexos 9 e 11, respectivamente). De acordo com a nova figura, as áreas a serem desapropriadas não estão sobre áreas potenciais, suspeitas ou contaminadas.

No entanto, o empreendedor não realizou uma Avaliação Ambiental Preliminar como solicitado, ou seja, não seguiu as orientações contidas no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (CETESB/2001), no "Guia para avaliação do potencial de contaminação em imóveis" (CETESB/2003), na Norma Técnica ABNT NBR 15515-1:2007 Errata 1:2011 e demais legislações pertinentes; como consequência, a conclusão do relatório baseou-se apenas nas atividades potenciais atuais exercidas nos imóveis.

Adicionalmente, em consulta ao endereço eletrônico da CETESB (Licenciamento Ambiental), verifica-se que:

- Para a área AP-SIPOL-45, foi emitida a Licença de Operação nº 30005161, válida até 09/10/2012, para a empresa Madeireira Afralim Ltda. exercer a atividade de "produção de madeira serrada ou desdobrada", utilizando os seguintes equipamentos: desgrossadeira; esquadreadeira; serras circulares; tupia e plaina;
- Para o endereço Av. Sapopemba, nº 15.126, referente às áreas AP-SIPOL-56 e AP-COM-79, foi emitida a Licença de Operação nº 30006150, válida até 16/07/2013, para a empresa Magsul Indústria Mecânica Ltda. exercer a atividade de "serviço de usinagem (torno, fresa, etc.)", utilizando os seguintes equipamentos: esmerilhadeira, fresadora universal, prensa excêntrica, rosqueadeiras, tornos, dentre outros.

Tendo em vista que estas áreas sofrerão desapropriação total, entende-se que as atividades nelas exercidas serão desativadas. Dessa forma, o interessado deverá apresentar Parecer Técnico emitido pela CETESB referente ao Plano de Desativação das empresas em questão, conforme Art. 5º do Decreto Estadual nº 47.400/2002.

A Tabela 2 a seguir mostra um resumo dos comentários e conclusões da consultoria e do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC/DECONT.

Tabela 2 - Comentários e conclusões da consultoria e do GTAC/DECONT

Área (SQL)	Comentários e Conclusões	
	Consultoria	GTAC
AP-SIPOL-9 (118.287.0030-3)	Considerando a atividade potencial da empresa ATPM Indústria e Comércio Ltda. de depósito de produtos químicos, aliada a informações de possíveis vazamentos, recomenda-se a continuidade do gerenciamento da área com a realização de uma investigação confirmatória.	De acordo. No entanto, prévio à realização da Investigação Confirmatória, faz-se necessária a elaboração de Avaliação Preliminar conforme normas e legislações pertinentes.
AP-COM-4 (118.287.0007-9)	Pela fato da oficina Auto Mecânica R Carvalho Ltda. ME. funcionar no local há 25 anos, de ser um estabelecimento pequeno e do piso de concreto, apesar de ter manchas de óleo, encontrar-se em bom estado, recomenda-se encerrar o processo de gerenciamento desta área.	Justificativa aceita. Não há necessidade de realização de Avaliação Preliminar.
AP-LC-31 118.505.0006-0	Tendo em vista o curto período de tempo (3 meses) em que a oficina Sérgio Moto Peças e Mecânica ocupou a área e o bom estado do piso de concreto, pode-se encerrar o processo de gerenciamento desta área.	Justificativa não aceita. Deve-se realizar uma Avaliação Preliminar conforme normas e legislações pertinentes para se averiguar às atividades pretéritas.
AP-LC-32 118.505.0032-1 e 118.505.0033-8 (antigo 118.505.0031-1)	Como a oficina Serviços Automotivos Camilo Haddad Ltda. ME possui piso de concreto em bom estado e sem manchas de óleo ou outros indícios de contaminação, pode-se encerrar o processo de gerenciamento desta área.	Justificativa não aceita. Deve-se realizar uma Avaliação Preliminar conforme normas e legislações pertinentes para averiguar há quanto tempo a oficina funciona no local e as atividades pretéritas.
AP-LC-33 Não	Como o canteiro de obras da SABESP foi desativado, a área não apresenta	Justificativa não aceita. Deve-se realizar uma Avaliação Preliminar

identificado	suspeita de contaminação e, dessa forma, esta área não será objeto de gerenciamento ambiental.	conforme normas e legislações pertinentes para averiguar por quanto tempo funcionou o canteiro de obras e verificar as atividades pretéritas.
AP-COM-39 155.171.0021-9	Dado o uso anterior da área pelo Auto Posto 9022 Ltda., desativado há cerca de 5 anos, é recomendada a realização de estudo de investigação confirmatória.	De acordo. No entanto, prévio à realização da Investigação Confirmatória, faz-se necessária a elaboração de Avaliação Preliminar conforme normas e legislações pertinentes.
AP-LC-103 154.073.0066-3	Não foi apresentado relatório de vistoria.	Deve-se realizar uma Avaliação Preliminar conforme normas e legislações pertinentes para se averiguar às atividades pretéritas.
AP-SIPOL-45 152.054.0001-2	Pode-se encerrar o processo de gerenciamento desta área, pois não há uso de produtos químicos e não foram observados quaisquer indícios de contaminação na área ocupada pela Madeireira Afralim Ltda.	Justificativa não aceita. Deve ser apresentado Parecer Técnico emitido pela CETESB referente ao Plano de Desativação da empresa.
AP-COM-65 Não identificado	As áreas a serem desapropriadas para a implantação da Estação Fazenda da Junta não estão sobre áreas potenciais, suspeitas ou contaminadas.	Justificativa aceita. Não há necessidade de realização de Avaliação Preliminar.
AP-SIPOL-56 e AP-COM-79 152.125.0057-4	Apesar da Magsul Indústria Mecânica Ltda. funcionar desde 1990, pode-se encerrar o processo de gerenciamento desta área, pois há uso de produtos químicos apenas em pequena escala e não foram observados quaisquer indícios de contaminação.	Justificativa não aceita. Deve ser apresentado Parecer Técnico emitido pela CETESB referente ao Plano de Desativação da empresa.
AP-LC-139	Dado o uso anterior da área, como posto	De acordo. No entanto, prévio à

152.125.0058-2	de combustíveis, é recomendada a realização de estudo de investigação confirmatória.	realização da Investigação Confirmatória, faz-se necessária a elaboração de Avaliação Preliminar conforme normas e legislações pertinentes.
----------------	--------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Verificou-se ainda que as ARTs 92221220111008120, 92221220111008271, 92221220111008631, 92221220111008970, 92221220111009195 e 92221220111009284, estão sem assinatura do contratante e não consta a Declaração de Responsabilidade referente ao relatório RT-17.00.00.00/1Y5-001, devendo estas ser apresentadas devidamente assinadas no prazo de 60 dias a partir da emissão da LAI. O mesmo ocorre para as ARTs e a Declaração de Responsabilidade correspondentes ao relatório RT-15.00.00.00/1Y7-011.

De acordo com a Tabela 2, verifica-se que, de todas as estações previstas na solicitação da LAI do trecho 2D da Linha 15 – Prata e constantes da Tabela 1, não há óbice para o início das obras, no tocante à áreas contaminadas, apenas para a Estação Fazenda da Junta.

Entretanto, as obras das demais estações não podem ser iniciadas pelas áreas potenciais, suspeitas ou contaminadas mencionadas na Tabela 2, a saber: São Lucas (SQL: 118.287.0030-3), Camilo Haddad (SQLs: 118.505.0006-0, 118.505.0032-1 e 118.505.0033-8), Vila União (SQL: 155.171.0021-9), Jardim Planalto (SQL: 154.073.0066-3), Sapopemba (SQL: 152.054.0001-2) e São Mateus (SQLs: 152.125.0057-4 e 152.125.0058-2). A intervenção nestas áreas fica condicionada à manifestação favorável de DECONT/GTAC após análise das complementações solicitadas.

Ressalta-se por fim que a situação ambiental das áreas listadas na Tabela 2 do presente Relatório Técnico foram atualizadas no SIGAC da SVMA, interligado ao BDT da PMSP.

Diante do exposto, a Cia. do Metrô deverá:

1. Apresentar, no prazo de 60 dias a partir da emissão da LAI, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs 92221220102173594, 92221220102181337, 92221220102181639, 92221220102181988, 92221220102181828, 92221220102181710 e 92221220102183434 e a Declaração de Responsabilidade, conforme modelo CETESB, adaptada à SVMA, ambas referentes ao Relatório Técnico RT-2.00.00.00/8N4-006 (junho/2011) e devidamente assinadas.
2. Apresentar, no prazo de 60 dias a partir da emissão da LAI, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs 92221220111008120, 92221220111008271,

- 92221220111008631, 92221220111008970, 92221220111009195 e 92221220111009284, e a Declaração de Responsabilidade, conforme modelo CETESB, adaptada à SVMA, ambas referentes ao Relatório Técnico RT-17.00.00.00/1Y5-001 e devidamente assinadas.
3. Apresentar, no prazo de 60 dias a partir da emissão da LAI, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e a Declaração de Responsabilidade, conforme modelo CETESB, adaptada à SVMA, ambas referentes aos Relatórios Técnicos de Vistoria RT-15.00.00.00/1Y5 (maio/2013) e devidamente assinadas.
 4. Atualizar, no prazo de 60 dias a partir da emissão da LAI, a situação ambiental das áreas a serem desapropriadas (RT-15.00.00.00/1Y7-0005 - Anexo 6) com base na Listagem de Áreas Contaminadas e Reabilitadas no Estado de São Paulo referente a dezembro de 2011 ou versão mais recente.
 5. Apresentar, no prazo de 60 dias a partir da emissão da LAI, a Avaliação Ambiental Preliminar da área AP-LC-31 (contribuinte 118.505.0006-0) para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
 6. Apresentar, no prazo de 60 dias a partir da emissão da LAI, a Avaliação Ambiental Preliminar da área AP-LC-32 (contribuintes 118.505.0032-1 e 118.505.0033-8) para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
 7. Apresentar, no prazo de 60 dias a partir da emissão da LAI, a Avaliação Ambiental Preliminar da área AP-LC-33 para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
 8. Apresentar, no prazo de 60 dias a partir da emissão da LAI, a Avaliação Ambiental Preliminar da área AP-LC-103 (contribuinte 154.073.0066-3) para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
 9. Apresentar, no prazo de 60 dias a partir da emissão da LAI, a Avaliação Ambiental Preliminar das áreas potencialmente contaminadas afetadas com desapropriação para implantação da Estação Vila Tolstoi para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
 10. Apresentar, antes do início das obras previstas para a área AP-SIPOL-9 (contribuinte 118.287.0030-3), a Avaliação Ambiental Preliminar e Investigação Confirmatória para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
 11. Apresentar, antes do início das obras previstas para a área AP-COM-39 (contribuinte 155.171.0021-9), a Avaliação Ambiental Preliminar e Investigação Confirmatória para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.

12. Apresentar, antes do início das obras previstas para a área AP-LC-139 (contribuinte 152.125.0058-2), a Avaliação Ambiental Preliminar e Investigação Confirmatória para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
13. Apresentar, antes do início das obras previstas para as áreas sob os contribuintes 152.054.0001-2 e 152.125.0057-4, Parecer Técnico favorável emitido pela CETESB referente ao Plano de Desativação das empresas Madeireira Afralim Ltda. e Magsul Indústria Mecânica Ltda., respectivamente, conforme o Decreto Estadual 47.400/2002, para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
14. As exigências 5 a 12 deverão ser atendidas conforme orientações contidas no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (CETESB/2001), no "Guia para avaliação do potencial de contaminação em imóveis" (CETESB/2003), nas Normas Técnicas ABNT NBR 15515-1:2007 Errata 1:2011, NBR 15492/2007, NBR 15495/2007 e NBR 15515-2/2011 e demais legislações pertinentes.
15. As obras previstas para as áreas mencionadas nas exigências 5 a 13 só poderão ser iniciadas após manifestação favorável do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
16. Caso sejam constatados indícios de contaminação (como emissão de gases, incêndios espontâneos, tanques e/ou resíduos enterrados, etc.) ou interferência de áreas contaminadas durante as obras, o empreendedor deverá informar o fato à SVMA e implantar o "Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas" e a "IC 9.00.00.00/1Y5-001 – Diretrizes Básicas para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas – Implantação de Monotrilho", contidos no Plano Básico Ambiental – PBA apresentado pela Companhia do Metropolitanano de São Paulo – Metrô.

Exigência 60: Apresentar um estudo relativo ao carregamento do sistema nas estações, considerando os três (3) cenários econômicos (alta, média e baixa atividade econômica), conforme informado no Relatório de Complementações ao EIA.

Análise: **Exigência Atendida**

Sem comentários

Exigência 61: Apresentar Estudo de Viabilidade quanto à ligação metro ferroviária da Linha 2 - Verde do Monotrilho, a partir da Estação Márcio Beck até a Linha da CPTM em Guaianazes.

Análise: **Exigência Não Aplicável para o licenciamento solicitado**

Exigência 62: Detalhar a solução que será dada em relação às interferências entre o empreendimento proposto com a implantação do Complexo Viário Ragueb Chohfi, na confluência das Avenidas Ragueb Chohfi e Aricanduva, que se encontra em fase de licenciamento ambiental na SVMA, apresentando as medidas de compatibilização entre as duas estruturas viárias.

Análise: **Exigência Não Aplicável para o licenciamento solicitado**

Exigência 63: Deverá ser informado o Órgão ou Empresa responsável pela implantação e operação do Novo Terminal de Ônibus Vila Prudente, a ser implantado junto à Estação Vila Prudente do Metrô (Trecho 1 da Linha 2 - Verde do Monotrilho).

Análise: **Exigência Não Aplicável para o licenciamento solicitado**

Exigência 64: Apresentar o detalhamento do Plano de Monitoramento Geotécnico, comprovando a execução do levantamento e cadastramento das edificações lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, existentes no entorno das estações e locais críticos identificados, apresentando os resultados das vistorias técnicas realizadas e os registros fotográficos obtidos.

Análise: **Exigência Parcialmente Atendida**

Comentários: Valem os mesmos comentários realizados para a Exigência 26.

Exigência 65: Deverá ser apresentado o detalhamento dos seguintes Programas Socioambientais:

- de Controle Ambiental da Construção;
- de Articulação Institucional; e
- de Monitoramento Ambiental.

O empreendedor estará sujeito às sanções previstas no Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, caso não cumpra as exigências constantes na Licença Ambiental Prévia – LAP.

Análise: **Exigência Atendida**

Comentários: A Companhia do METRÔ apresentou o detalhamento dos Programas Socioambientais solicitados, o que julgamos satisfatório, devendo esta Companhia implementá-los e cumprir, rigorosamente, as ações previstas no Plano de Controle Ambiental das Obras (Construção), conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (Volumes 1 e 2), em especial, para os seguintes Programas propostos dentro desse Plano :

- Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos, Vibrações e Qualidade do Ar;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes;
- Programa de Controle de Vetores;
- Programa de Controle de Tráfego;
- Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública;
- Programa de Paisagismo e Reurbanização.

V - CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÕES

O presente Parecer Técnico está fundamentado nas informações, manifestações e/ou anuências, plantas, projetos, documentos, dentre outros, constantes nos Relatórios apresentados ao DECONT pela Companhia do METRÔ e relacionados abaixo, assim como pelas constatações realizadas por técnicos do GTAIA/DECONT-2, durante a vistoria à área de implantação das oito estações citadas anteriormente, junto aos canteiros centrais das Avenidas Luiz Ignácio de Anhaia Mello e Sapopemba.

Relatórios ou Documentos apresentados:

- “Solicitação de Licença Ambiental de Instalação – LAI – Volumes 1, 2 e 3” (RT-15.00.00.00/1Y7-005, de Dez./2012, às fls. 02 a 702 do presente P.A).
- “Relatório Técnico RT 15.00.00.00/1Y7-011”, de Maio/2013 (Relatório de Complementação de Informações para solicitação de LAI), constante às fls. 743 a 1338 do presente P.A.

- "Plano Básico Ambiental – Volumes 1 e 2" (RT-2.00.00.00/1Y0-001, de 14/09/2011, às fls.1864 a 2110 do P.A nº 2011-0.268.434-8).

Cabe destacar que em relação ao meio biótico, a Cia. do Metrô possui algumas pendências, apontadas anteriormente neste Parecer, que deverão ser atendidas. Dentre elas temos a apresentação de alternativas locais para a preservação de exemplares arbóreos em planta aprovada pelo DEPAVE-4 (exigência 3); apresentação de plano de trabalho para controle e dispersão da fauna sinantrópica antes, durante e após as obras (exigência 6); apresentação do TCA emitido (exigência 38); apresentar o projeto paisagístico executivo (exigência 39); apresentar documento emitido pelo DUC sobre a aplicação do montante referente à compensação ambiental (exigência 41), ressaltando que o empreendedor terá prazo máximo de 20 dias corridos, contados a partir da expedição da LAI para apresentar documentos referentes às exigências supracitadas.

Por tudo o que foi analisado e exposto nesse Parecer Técnico e por considerarmos que:

- A construção das oito Estações, nesta primeira fase, se torna fundamental, principalmente, para viabilizar a operação do projeto do sistema monotrilho, em sua totalidade;
- As exigências constantes da LAP nº 04/SVMA-G/2011, aplicáveis para a implantação das oito estações, junto aos canteiros centrais das Avenidas Luiz Ignácio de Anhaia Mello e Sapopemba, objeto de solicitação de LAI, por parte da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, foram atendidas em quase sua totalidade, sendo que para as exigências consideradas não atendidas, parcialmente atendidas ou, até mesmo, atendidas serão geradas exigências a constarem no Anexo da LAI a ser expedida;
- A implantação da Linha 15 – Prata – Trecho Oratório – Hospital Cidade Tiradentes (antiga Linha 2 - Verde), em sua totalidade (Trechos 2 e 3) vem ao encontro dos interesses do Município de São Paulo e atende aos preceitos legais estabelecidos no PDE e PREs das Subprefeituras por onde o traçado do monotrilho deverá passar, em se tratando de políticas de circulação viária e de transporte público. Sendo assim, a implantação das oito estações, ora em licenciamento, como parte essencial dessa totalidade, atende aos mesmos preceitos legais;
- A Linha 15 – Prata – Trecho Oratório – Hospital Cidade Tiradentes, em sistema monotrilho, quando implantada em sua totalidade, deverá incorporar à rede consolidada do Metrô um trecho considerado prioritário em termos de conexão da rede metroviária, contribuindo para desafogar as demais Linhas próximas de saturação;

- O sistema monotrilho deverá proporcionar a redução de custos operacionais, dos tempos de viagens, assim como contribuindo para a redução de emissão de poluentes;
- A capacidade de transporte do sistema em monotrilho deverá ser o dobro da capacidade prevista para o Corredor de Ônibus Expresso Tiradentes;
- Os impactos ambientais provenientes da implantação das oito estações, objeto de LAI, incidentes sobre os meios físico, biótico e socioeconômico, poderão ser reduzidos, mitigados e/ou compensados por meio da implementação dos Planos e Programas propostos no Plano Básico Ambiental – PBA e Relatórios Complementares.

Sendo assim, entendemos que não há impedimentos, técnicos ou legais, para a expedição da Licença Ambiental de Instalação – LAI para as oito Estações a serem implantadas ao longo dos canteiros centrais das Avenidas Luiz Ignácio de Anhaia Mello e Sapopemba, quais sejam: São Lucas, Camilo Haddad, Vila Tolstói, Vila União, Jardim Planalto, Sapopemba, Fazenda da Juta e São Mateus, estações estas que fazem parte do Trecho 2 da Linha 15 - Prata do Monotrilho – Trecho Oratório – Hospital Cidade Tiradentes, sugerindo que esta licença tenha validade por dois (02) anos, e desde que sejam atendidas, pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, as exigências abaixo descritas:

VI – EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO EMPREENDEDOR

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ deverá atender às seguintes exigências:

1. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs 92221220102173594, 92221220102181337, 92221220102181639, 92221220102181988, 92221220102181828, 92221220102181710 e 92221220102183434 e a Declaração de Responsabilidade, conforme modelo CETESB, adaptada à SVMA, ambas referentes ao Relatório Técnico RT-2.00.00.00/8N4-006 (junho/2011) e devidamente assinadas.
2. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs 92221220111008120, 92221220111008271, 92221220111008631, 92221220111008970, 92221220111009195 e 92221220111009284, e a Declaração de Responsabilidade, conforme modelo CETESB,

adaptada à SVMA, ambas referentes ao Relatório Técnico RT-17.00.00.00/1Y5-001 e devidamente assinadas.

3. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e a Declaração de Responsabilidade, conforme modelo CETESB, adaptada à SVMA, ambas referentes aos Relatórios Técnicos de Vistoria RT-15.00.00.00/1Y5 (maio/2013) e devidamente assinadas.
4. Atualizar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a situação ambiental das áreas a serem desapropriadas (RT-15.00.00.00/1Y7-0005 - Anexo 6) com base na Listagem de Áreas Contaminadas e Reabilitadas no Estado de São Paulo referente a dezembro de 2011 ou versão mais recente.
5. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a Avaliação Ambiental Preliminar da área AP-LC-31 (contribuinte 118.505.0006-0) para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
6. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a Avaliação Ambiental Preliminar da área AP-LC-32 (contribuintes 118.505.0032-1 e 118.505.0033-8) para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
7. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a Avaliação Ambiental Preliminar da área AP-LC-33 para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
8. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a Avaliação Ambiental Preliminar da área AP-LC-103 (contribuinte 154.073.0066-3) para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
9. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a Avaliação Ambiental Preliminar das áreas potencialmente contaminadas afetadas com desapropriação para implantação da Estação Vila Tolstoi para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
10. Apresentar, antes do início efetivo das obras, previstas para a área AP-SIPOL-9 (contribuinte 118.287.0030-3), a Avaliação Ambiental Preliminar e Investigação Confirmatória para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.

11. Apresentar, antes do início efetivo das obras, previstas para a área AP-COM-39 (contribuinte 155.171.0021-9), a Avaliação Ambiental Preliminar e Investigação Confirmatória para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
12. Apresentar, antes do início efetivo das obras, previstas para a área AP-LC-139 (contribuinte 152.125.0058-2), a Avaliação Ambiental Preliminar e Investigação Confirmatória para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
13. Apresentar, antes do início efetivo das obras, previstas para as áreas sob os contribuintes 152.054.0001-2 e 152.125.0057-4, Parecer Técnico favorável emitido pela CETESB referente ao Plano de Desativação das empresas Madeireira Afralim Ltda. e Magsul Indústria Mecânica Ltda., respectivamente, conforme o Decreto Estadual 47.400/2002, para análise do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
14. As exigências 5 a 12 deverão ser atendidas conforme orientações contidas no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas (CETESB/2001), no "Guia para avaliação do potencial de contaminação em imóveis" (CETESB/2003), nas Normas Técnicas ABNT NBR 15515-1:2007 Errata 1:2011, NBR 15492/2007, NBR 15495/2007 e NBR 15515-2/2011 e demais legislações pertinentes.
15. As obras previstas para as áreas mencionadas nas exigências 5 a 13 só poderão ser iniciadas após manifestação favorável do Grupo Técnico Permanente de Áreas Contaminadas – GTAC.
16. Caso sejam constatados indícios de contaminação (como emanção de gases, incêndios espontâneos, tanques e/ou resíduos enterrados, etc.) ou interferência de áreas contaminadas durante as obras, o empreendedor deverá informar o fato à SVMA e implantar o "Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas" e a "IC 9.00.00.00/1Y5-001 – Diretrizes Básicas para o Gerenciamento de Áreas Contaminadas – Implantação de Monotrilho", contidos no Plano Básico Ambiental – PBA apresentado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô.
17. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, um Relatório descrevendo a política, os procedimentos e as ações que deverão ser implantadas para os reassentamentos involuntários, em decorrência da construção das oito Estações.
18. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a manifestação de HABI-Sudeste e, se necessário, promover as alterações no

traçado e/ou adotar as medidas mitigadoras essenciais para o atendimento à legislação pertinente.

19. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a Manifestação da Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – CAEHIS, relativa à localização em ZEIS -2 das Estações Camilo Haddad (L045), Jardim Planalto (L153) e Fazenda da Juta (L161).
20. Apresentar, antes do início efetivo das obras, o detalhamento do Programa de Comunicação Social, a ser implementado na fase de construção, garantindo a participação das partes atingidas (proprietário, arrendatários, inquilinos e os ocupantes).
21. Os “corredores verdes”, a serem implantados sob a estrutura do elevador, deverão estar integrados também ao Projeto de Implantação de Ciclovias previsto para os Trechos 2 e 3, caso sejam locadas no Canteiro Central.
22. Apresentar uma rota segura para a chegada de bicicletas e pedestres às Estações e Terminais do Monotrilho, a fim de contemplar a acessibilidade às estações para os usuários do sistema, pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ao longo do empreendimento, considerando um raio de 100 metros no entorno das estações ou terminais.
23. Por ocasião da solicitação de LAO para as oito Estações, o empreendedor deverá comprovar a implantação dos bicicletários.
24. Apresentar o projeto de ciclovia a ser implantada ao longo do Trecho 2 do monotrilho, quer seja junto ao canteiro central, quer seja junto à calçada, nos termos do Plano Diretor Estratégico – PDE (Lei nº. 13.430/02), da Lei nº. 10.907/90 e Decreto Regulamentador nº 34.854/95, e Lei nº. 14.266/07, de forma a fomentar o uso de veículo não motorizado para pequenas distâncias.
25. Apresentar, antes do início efetivo das remoções/reassentamentos necessários para a construção das oito Estações:
 - a) Informação atualizada quanto às remoções, indicando: estimativa de custos para os reassentamentos, localização das áreas onde a população removida será reassentada, cronograma de implementação dos reassentamentos e os atores institucionais responsáveis pela sua realização.
 - b) A Manifestação da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB/HABI referente à remoção dos imóveis irregulares existentes.

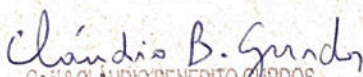
26. Implementar, sempre que necessário, os procedimentos constantes no documento "Diretrizes Operacionais do Metrô", visando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços do Sistema Monotrilho, levando-se em consideração possíveis alagamentos no entorno de Estações implantadas ao longo, principalmente, da Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello.
27. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a Manifestação Conclusiva da EMTU relativa à proposta da Companhia do Metrô de reorganizar o transporte coletivo nas áreas de influência da Linha 15 – Prata – Trecho Oratório – Hospital Cidade Tiradentes.
28. Apresentar, antes do início efetivo das obras, o Plano de Desvio de Tráfego, aprovado ou elaborado pela CET, contemplando as calçadas e o entorno das 8 estações a serem construídas, assim como os Termos de Permissão e Ocupação de Vias – TPOVs.
29. Implementar o Projeto de Desvio de Tráfego, de que trata a exigência 28, previamente ou concomitantemente à implantação das obras.
30. Apresentar, antes do início efetivo das obras, "Relatórios de Vistorias Cautelares", com registro fotográfico, realizadas pela Cia. do Metrô junto às edificações lindeiras às obras de implantação das oito Estações.
31. Implementar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em cumprimento ao estabelecido nas disposições da Lei Municipal nº 14.803/08.
32. Deverão ser seguidos os parâmetros de incomodidade, estabelecidos na Lei Municipal nº 13.885/04, para as atividades executadas no interior do canteiro de obra do empreendimento, assim como para as atividades realizadas na implantação das oito Estações.
33. Em caso de interrupção ou paralisação temporária da frente de obras, por quaisquer motivos, deverá ser implementado o Plano de Paralisação proposto para o empreendimento, cujo objetivo principal é estabelecer as medidas necessárias para evitar ou neutralizar impactos socioambientais indesejáveis durante eventuais paralisações temporárias de obras.
34. Implementar e cumprir, rigorosamente, as ações previstas no Plano de Controle Ambiental das Obras (Construção), conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (vols. 1 e 2), em especial, para os seguintes Programas propostos dentro desse Plano:
 - Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos, Vibrações e Qualidade do Ar;
 - Programa de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes;
 - Programa de Controle de Vetores;

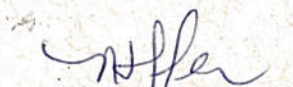
- Programa de Controle de Tráfego;
 - Programa de Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública;
 - Programa de Paisagismo e Reurbanização.
35. Após a desativação dos canteiros utilizados na implantação das oito Estações da Linha 15 – Prata do monotrilho, o empreendedor deverá cumprir procedimentos para recuperação dessas áreas, apresentando ao DECONT um Plano de Recuperação Ambiental.
36. Implementar e cumprir, rigorosamente, as atividades, ações e medidas preventivas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Riscos e Ações em situações de emergências, conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA (vols. 1 e 2).
37. Preventivamente, a execução de qualquer obra a ser realizada, em função da implantação das oito Estações, objeto de licenciamento, que implique na relocação e/ou remanejamento de estruturas de Concessionárias de serviços, deverá ser comunicada e autorizada por essas Concessionárias, sendo que, após a aprovação, técnicos destas empresas deverão acompanhar e instruir tais remanejamentos, evitando acidentes e transtornos, caso alguma estrutura seja abalada.
38. Apresentar, antes do início efetivo das obras, o detalhamento do Plano de Ataque de Obras para a implantação das oito Estações, aprovado pela Cia. do Metrô.
39. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI:
- A Manifestação final da CAIPES e da CTLU referente à implantação das oito estações, objeto do presente licenciamento;
 - A anuência do Departamento do Patrimônio Imobiliário – DGPI da SEMPLA, face à proposta de implantação da estação Jardim Planalto em possível Área Verde Municipal, conforme consta no “item 4” da MANIFESTAÇÃO 032/CAIEPS/2013;
 - Uma proposta de compensação para essa Área Verde Pública a ser suprimida.
40. Apresentar em plantas, aprovadas pelo DEPAVE-4/SVMA, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, as alternativas locacionais para a implantação das Estações, se possível, com a finalidade de preservar exemplares arbóreos existentes.
41. Apresentar, no prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o Plano de Controle e Dispersão de Fauna Sinantrópica elaborado para as oito Estações.

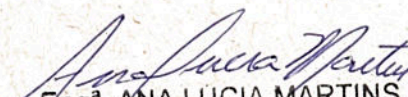
42. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, Plantas de Compensação Ambiental – PCA, aprovadas em DEPAVE/DPAA e o Termo de Compromisso Ambiental – TCA, firmado em decorrência da solicitação de manejo arbóreo para a implantação das oito Estações.
43. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o Projeto Paisagístico Executivo a ser implantado junto às oito Estações, objeto de licenciamento.
44. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, as diretrizes estabelecidas pela Divisão de Unidades de Conservação, Proteção da Biodiversidade e Herbário – DUC, para a aplicação do montante referente à Compensação Ambiental do empreendimento.
45. Deverão ser apresentados, com periodicidade semestral, Relatórios de Cumprimento às Exigências estabelecidas na presente Licença Ambiental de Instalação, assim como os respectivos documentos comprobatórios de seu cumprimento, independentemente de solicitações e/ou avisos por parte do Órgão Licenciador, exceto para àquelas cujo prazo está definido nesta LAI.

Este é o Parecer Técnico.


São Paulo, 07 de junho de 2013.


Geól. CLAUDIO BENEDITO GURDOS
Técnico Fiscalizador
RF: 642.926.2/00 - CREA: 129892/D
DECONT / SVMA


Pedag. NAJA SCHEFFER
Especialista / Ass. e Desenv. Social
R.F.: 513.239.4.02
DECONT / SVMA


Eng^a. ANA LUCIA MARTINS
Especialista em Meio Ambiente
RF: 777.554.7/1 - CREA 5061283532
DECONT / SVMA


Biol. Miriam Helena B. Falótico
Esp. em Meio Ambiente
R.F. 800.456 -1 - CRB 06495/01 - D
DECONT/SVMA


Eng^a Quím. ERIKA VALDMAN
Especialista em Meio Ambiente
RF: 777.686.1 / CREA: 5062913756
DECONT / SVMA